

SENADO FEDERAL

Estudo Técnico Preliminar 92/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 00200.005545/2026-01

2. Descrição da necessidade

O presente estudo trata da contratação de serviço continuado de emissão de Certificados Digitais para equipamentos servidores e certificados digitais para pessoa jurídica, e-CNPJ do tipo A1, para que o Senado Federal possa se identificar com sistemas externos garantindo a autenticidade dos dados e informações trocados.

Certificados Digitais para Equipamentos Servidores

Os certificados para equipamentos servidores são necessários para garantir a identidade de equipamentos ou sistemas do Senado Federal de forma segura e inequívoca perante outros equipamentos ou sistemas durante o seu período de validade, garantia da autenticidade, preservando a continuidade operacional dos sistemas de informática do Senado Federal. Por meio de certificado de equipamentos servidores pode-se garantir que um servidor (site, portal ou aplicação que está sendo acessado) pertence realmente ao órgão a que se refere. Essa identificação é feita por meio da associação de um par de chaves criptográficas ao servidor. Essas chaves são assinadas por uma parte terceira confiável (autoridade certificadora).

O certificado digital é, portanto, um recurso utilizado no esquema de segurança para evitar que sejam cometidas fraudes por meio da utilização de sites falsos contra os usuários dos sistemas de informática disponibilizados pelo Senado Federal. Além disso, o certificado digital permite que os sistemas do Senado Federal sejam capazes de identificar-se com segurança perante sistemas externos, disponibilizados por outros órgãos da administração.

Atualmente, vários sistemas do Senado Federal dependem de identidade virtual segura e inequívoca dos sistemas para seu funcionamento, como o SIGA Brasil e Sistema Zeus (SAFIN).

Certificados Digitais e-CNPJ

O eSocial é o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas do Governo Federal que muda a forma de envio das obrigações tributárias de todas as empresas brasileiras, inclusive órgãos públicos. De forma unificada e digital, o eSocial recebe informações de folha de pagamento, escriturações fiscais, contribuições previdenciárias, entre outros, e para sua utilização há a obrigatoriedade da utilização de certificados digitais, emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, de sorte a possibilitar segurança, por meio da garantia da autenticidade e da integridade das informações enviadas ao sistema.

2.1 Justificativa acerca da marca

No Brasil, costuma-se exigir que os certificados digitais utilizados na comunicação e integração com sistemas do Governo Federal (Poder Executivo) tenham sido emitidos por Autoridade Certificadora integrante da ICP-Brasil, que agrega em seu uso todo o arcabouço legal da infraestrutura de chaves públicas brasileira.



Os certificados ICP-Brasil utilizados anteriormente foram emitidos por meio do Contrato nº 167/2024, cuja vigência encerrou-se em 17/10/2025. A contratação não pôde ser prorrogada em razão de impedimento da contratada para licitar e contratar com a União até 23/07/2026, conforme NUP 00100.143965/2025-24.

Para a transmissão dos eventos do eSocial, é exigido o uso de certificado digital ICP-Brasil e-CNPJ, podendo ser dos modelos A1 ou A3. A diferença entre eles é que o modelo de certificado A1 é instalado diretamente em uma máquina, enquanto o A3 é instalado em mídia especializada para armazenar a respectiva chave privada do certificado, podendo ser um cartão, um token etc.

Para a implantação do eSocial no Senado Federal foi instituído um Grupo de Trabalho por meio da Portaria DGER nº 3389/2018. Considerando que o tipo A1 possibilita mais automação nos processos de transmissão de informações, o referido Grupo de Trabalho manifestou preferência pelo certificado digital do tipo A1 (cf. Memo. n.º 004/2019 – ESEGP, doc. NUP 00100.060225/2019-13), o que se adéqua ao reduzido quadro de pessoal e às Diretrizes Estratégicas do Senado Federal, em especial àquela sobre automação (Cf. art. 2º, §2º, X, do Ato da Comissão Diretora nº 2, de 2017).

Para outros casos em que é necessário o uso de certificado SSL, sem o requisito de ser ICP-Brasil, o Senado utiliza certificados digitais da Let's Encrypt, Autoridade Certificadora gratuita, aberta e automatizada. São os casos de vários domínios hospedados na infraestrutura da Casa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PRDSTI - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DFD 0367/2025	Gleison Carneiro Gomes

4. Necessidades de Negócio

A equipe técnica entende com base nos casos de uso acima que as especificações técnicas exigidas para a emissão dos certificados deverão ser alinhadas aos requisitos da ICP-Brasil para certificados do tipo A1 para equipamentos servidores e certificados do tipo A1 para e-CNPJ.

5. Necessidades Tecnológicas

- Os certificados digitais deverão:
 - Ser emitidos por Autoridade Certificadora (AC) vinculada e em conformidade com o estabelecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
 - Ser do tipo A1 – arquivo;
 - Ter validade de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data da sua emissão.
 - Permitir criptografia de no mínimo 256 bits;
 - Possuir chave RSA de 2048 bits.
 - Os certificados de equipamentos servidores deverão ter capacidade de autenticação de servidor e cliente;

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- A emissão dos certificados deverá ser sob demanda, ou seja, independentemente do número de certificados previsto contratualmente, só haverá ônus para o Senado Federal quando um ou mais certificados forem emitidos. As emissões ocorrerão somente mediante demanda formal do Senado Federal;



- Além do fornecimento de certificados digitais, a Autoridade Certificadora (AC) deverá manter, permanentemente, sistema de controle de certificados digitais ativos e revogados, com as datas de criação e revogação, para consulta a qualquer tempo, bem como atendimento a solicitações de revogação de certificados antes do final do prazo de validade;
- Deverá ser prestado serviço de suporte técnico, durante o período de validade da certificação, de forma remota via telefone, e-mail, chat ou website por equipe de técnicos especializados. O suporte consistirá no esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração do CSR, instalação, implantação e validação do certificado, bem como, orientação sobre a correta utilização da referida certificação, ou correção de falhas sanáveis.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A emissão e renovação de certificados digitais ICP-Brasil depende da realização de procedimentos de validação de identidade junto à Autoridade Certificadora, incluindo etapas de acreditação que demandam a participação do representante legal da instituição ou de pessoa formalmente designada para essa finalidade.

A experiência obtida durante a execução do Contrato nº 167/2024 demonstrou que a emissão de certificados digitais pode ser impactada por fatores alheios à vontade da Administração, tais como dificuldades de compatibilização de agendas, necessidade de reagendamento do processo de validação, indisponibilidade temporária de representantes, problemas operacionais na execução do procedimento de acreditação ou outras situações que provoquem atraso na emissão dos certificados.

Considerando que diversos sistemas do Senado Federal dependem da utilização contínua desses certificados para garantir sua operação regular, foi adotada estratégia de mitigação de riscos baseada na emissão planejada de certificados adicionais para as necessidades consideradas críticas.

Essa estratégia consiste na manutenção simultânea de mais de um certificado válido para determinadas finalidades, mediante emissões distribuídas ao longo de cada período de 12 (doze) meses de vigência contratual, preferencialmente com intervalo mínimo de 3 (três) meses entre elas. Dessa forma, eventual atraso ou impossibilidade de emissão de um novo certificado não comprometerá imediatamente a continuidade dos serviços que dependem dessa credencial digital.

Além das emissões planejadas, foi prevista reserva de contingência destinada ao tratamento de situações excepcionais, tais como revogação antecipada, comprometimento de chave privada, erro material na emissão, alteração de dados cadastrais ou outras ocorrências que demandem a emissão extraordinária de novo certificado.

A tabela a seguir consolida as quantidades com base nas necessidades a serem atendidas:

Sistema	Necessidade operacional mínima	Estratégia de mitigação adotada	Contingência	Quantidade
eSocial	1 certificado	2 emissões anuais	1 certificado	03
SIGA Brasil	1 certificado	2 emissões anuais	1 certificado	03
Sistema Zeus	1 certificado	2 emissões anuais	1 certificado	03
	Produção, Homologação,	2 emissões anuais,		



Consulta CPF-RFB	Desenvolvimento e Testes Locais	sendo a segunda apenas para Produção	1 certificado	06
BI (DW Estatais-SIOP)	Produção, Homologação, Desenvolvimento e Testes Locais	2 emissões anuais, sendo a segunda apenas para Produção	1 certificado	06
Total	-	-	-	21

Para o eSocial, conclui-se pela necessidade de emissão de 03 (três) certificados digitais e-CNPJ A1 destinados ao envio de informações ao eSocial. Embora operacionalmente apenas um certificado seja necessário para o funcionamento da solução, prevê-se a realização de duas emissões ao longo da vigência contratual, em momentos distintos, como medida de mitigação dos riscos associados ao processo de renovação e emissão dos certificados. Adicionalmente, prevê-se um certificado de contingência para situações excepcionais que exijam substituição antecipada da credencial.

Para o SIGA Brasil, conclui-se pela necessidade de emissão de 03 (três) certificados SSL/TLS ICP-Brasil. A solução requer apenas um certificado em produção para seu funcionamento regular. Entretanto, considerando os riscos inerentes ao processo de emissão e renovação dos certificados, estão previstas duas emissões distribuídas ao longo da vigência contratual, complementadas por uma unidade de contingência destinada a situações excepcionais.

Para o Sistema Zeus, conclui-se pela necessidade de emissão de 03 (três) certificados SSL/TLS ICP-Brasil. A necessidade operacional corresponde a apenas um certificado ativo, inexistindo atualmente demanda por certificados segregados entre diferentes ambientes. Todavia, visando reduzir os riscos relacionados ao processo de emissão e renovação dos certificados, estão previstas duas emissões ao longo da vigência contratual, além de um certificado de contingência para atendimento de situações extraordinárias.

Para as soluções Consulta CPF-RFB e BI (DW Estatais-SIOP), conclui-se pela necessidade de emissão de 06 (seis) certificados SSL/TLS ICP-Brasil para cada solução. Essas soluções utilizam ambientes tecnicamente independentes de Produção, Homologação, Desenvolvimento e Testes Locais em estação de trabalho de desenvolvedor, cada qual demandando certificado próprio para preservação da segregação de ambientes, da segurança operacional e da produtividade das equipes de desenvolvimento. Para o ambiente de Produção estão previstas duas emissões ao longo da vigência contratual, como medida de mitigação de riscos relacionados à renovação dos certificados, enquanto para os ambientes de Homologação, Desenvolvimento e Testes Locais está prevista uma única emissão. Adicionalmente, será mantido um certificado de contingência para atendimento de situações excepcionais.

Assim, o quantitativo total previsto corresponde a 18 (dezoito) certificados SSL/TLS A1 e 03 (três) certificados e-CNPJ A1, a serem emitidos sob demanda a cada período de 12 (doze) meses de vigência contratual, totalizando 21 (vinte e um) certificados.

8. Elementos mercadológicos

O Artigo 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a licitação é dispensável para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. Esse é especificamente o caso do



SERPRO, que foi criado em 1º de dezembro de 1964, pela Lei nº 4.516, posteriormente revogada e substituída pela Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, que atualmente rege sua estrutura e funcionamento e que estabelece em seu Art. 1º:

Art 1º O serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), criado pela Lei nº 4.516, de 1 de dezembro de 1964, empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, tem por objeto a execução de serviços de tratamento de informações e processamento de dados, através de computação eletrônica ou eletromecânica, a prestação de assistência no campo de sua especialidade.

Assim, por força do disposto Artigo 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, a licitação, no presente caso, é dispensável, ou seja, pode ser realizada a contratação direta de entidade que integre a Administração Pública, criada para este fim, que, conforme a lei 5.615/1970, é o caso do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), desde que os preços contratados sejam compatíveis com o praticado no mercado.

A pesquisa de preços (NUP 00100.139068/2026-05) demonstrou que a mediana do valor para o Serviço de emissão de Certificado Digital ICP-Brasil do tipo “A1” para equipamento servidor (e-Servidor tipo A1) é exatamente o valor cotado junto ao SERPRO: R\$ 1.181,30 (um mil cento e oitenta e um reais e trinta centavos). De igual modo, a mediana do Serviço de emissão de Certificado Digital ICP-Brasil e-CNPJ tipo A1 é exatamente o valor cotado junto ao SERPRO: R\$ 205,36 (duzentos e cinco reais e trinta e seis centavos), em conformidade com a proposta Nº 20260179V001, juntada sob NUP 00100.139068/2026-05-1 (ANEXO: 001), com validade atualizada pela proposta Nº 20260179V002, juntada sob NUP 00100.174668/2026-1

Do ponto de vista mercadológico, é preciso considerar também que o histórico de atrasos de fornecimento de certificados de outros fornecedores, a exemplo do que ocorreu na vigência do contrato com o contrato 167/2024, conforme detalhado no documento NUP 00100.119325/2025-01 e que foi objeto de processo de possível penalidade, de NUP 00200.012207/2025-37, que se encontra em fase inicial de instrução. Tal situação nunca ocorreu com o SERPRO, que tem excelente histórico na prestação destes serviços. Assim, considerando a ligeira e insignificante economia na aquisição específica do certificado ICP-Brasil por empresa diversa do SERPRO, principalmente quando comparado com os potenciais riscos a ela associados e considerando a criticidade de tal serviço, sem os quais ocorre a interrupção de serviços essenciais para o Senado Federal, este Órgão Técnico é pelo parecer em considerar os preços apresentados pelo SERPRO perfeitamente compatíveis com os do mercado, mormente quando se considera os demais requisitos necessário a essa contratação, conforme descrito no item 6 do presente Estudo Técnico.

Não se recomenda a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, uma vez que a demanda é determinável e os quantitativos foram definidos previamente. Além disso, a contratação será realizada por dispensa de licitação junto ao SERPRO, não havendo fundamento técnico ou jurídico para adoção do SRP no caso concreto.

9. Natureza continuada

Considera-se o serviço constante do objeto como de prestação continuada, pois a contratação trata de serviço de emissão sob demanda de certificados digitais.

A contratação trata de serviço essencial às atividades do Senado Federal, de caráter permanente, e sua interrupção resultaria em comprometimento da prestação do serviço público à sociedade, uma vez que a utilização dos certificados digitais ICP-Brasil é condição imprescindível para o funcionamento de sistemas como o Siga Brasil, bem como para o envio de informações ao eSocial.



10. Duração inicial do contrato

Sugere-se a adoção de prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses consecutivos para o contrato, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite legal a critério das partes e mediante termo aditivo.

11. Estimativas de quantidades

As estimativas de quantidades foram consolidadas na seção 7 deste Estudo Técnico Preliminar e correspondem ao total de 21 (vinte e um) certificados por período de 12 (doze) meses de vigência contratual, sendo 18 (dezoito) certificados SSL/TLS A1 para equipamentos servidores e 03 (três) certificados e-CNPJ A1.

A estimativa combina a necessidade operacional mínima de cada sistema, a estratégia de mitigação de riscos por emissões planejadas com intervalo mínimo recomendado de 3 (três) meses e a previsão de certificados de contingência para situações excepcionais.

12. Contratações correlatas

Contratos que serão substituídos com a presente contratação:

Nr Contrato	Objeto	Término da Vigência
167/2024	Contratação de Serviço de Emissão de Certificados Digitais ICP-Brasil para equipamentos servidores e certificados e-CNPJ A1	17/10/2025

13. Levantamento de soluções

Considerando que os certificados necessários ao atendimento da demanda devem ser emitidos por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, foram consideradas duas possibilidades para o atendimento da necessidade:

- **Alternativa de solução 1:** Contratação de serviço de emissão de certificados digitais ICP-Brasil;
- **Alternativa de solução 2:** Criação de Autoridade Certificadora do Senado Federal vinculada à ICP-Brasil.

14. Análise comparativa de soluções

Alternativa de solução 1 - Contratação de serviço de emissão de certificados digitais ICP-Brasil

Esta alternativa de solução contempla a contratação de empresa para prestação continuada do serviço de emissão sob demanda de certificados digitais ICP-Brasil (Certificados para equipamentos servidores e certificados e-CNPJ, ambos do tipo A1).

- **VANTAGENS:**
 - Supre satisfatoriamente a demanda imediata por certificados digitais;



- Menor custo para atendimento da demanda;
- Maior flexibilidade, considerando que o contrato é para emissão sob demanda;
- Caso surjam mais serviços no mesmo domínio do SIGA Brasil, que exijam o uso de certificados ICP-Brasil, pode ser possível aproveitar o certificado já emitido, evitando custo adicional com emissão de novo certificado;

• **DESVANTAGENS:**

- Processo de validação e emissão dos certificados digitais é realizado por um preposto da contratada, fora do ambiente físico do Senado Federal, além de bastante burocrático, em razão da validação presencial;
- Custo indireto ao erário, relativo às despesas de deslocamento e devido à indisponibilidade do servidor para outras atividades.

Alternativa de solução 2 - Criação de Autoridade Certificadora do Senado Federal vinculada à ICP-Brasil

• **VANTAGENS:**

- Supre satisfatoriamente a demanda por certificados digitais;
- Rigoroso controle do processo de certificação digital, garantindo que os certificados digitais emitidos estejam em conformidade com os padrões de mercado, com a legislação e normas vigentes.

• **DESVANTAGENS:**

- Alto custo de implantação;
- Alto custo de manutenção anual da infraestrutura física, tecnológica e de pessoal;
- Requer planejamento, com longo tempo de implantação e investimento por longo prazo;
- Requer atualização tecnológica periódica;
- Indispensável manter toda a infraestrutura necessária pelo período de validade de seus certificados, que no caso das AC de 1ª nível vinculadas à ICP-Brasil é de 13 (treze) anos ou, ao menos, pelo período de validade dos certificados que tenham sido emitidos por esta AC, sob pena de sofrer as responsabilidades civis decorrentes;
- Não elimina ou reduz os impactos negativos do processo de validação presencial.

15. Registro de soluções consideradas inviáveis

Inviável: Alternativa de solução 2 - Criação de Autoridade Certificadora do Senado Federal vinculada à ICP-Brasil

A Criação de Autoridade Certificadora do Senado Federal vinculada à ICP-Brasil demandaria a elaboração de diversos projetos de adequação da infraestrutura de TI existente no Senado Federal para atender aos requisitos impostos pela ICP-Brasil. Além disso, junto com essa adequação tecnológica haveria a necessidade de remodelagem de diversos processos de trabalho de TI. Isso tudo sob a ótica funcional são ações de longo prazo, o que inviabiliza o atendimento da demanda de forma tempestiva.

16. Análise comparativa de custos (TCO)

Solução Viável: Contratação de serviço de emissão de certificados digitais ICP-Brasil

Descrição: contratação de empresa para prestação continuada do serviço de emissão sob demanda de certificados digitais ICP-Brasil (Certificados para equipamentos servidores e certificados e-CNPJ, ambos do tipo

A1\



Custo Total de Propriedade - Memória de Cálculo:

Tabela 2 - Relação de itens do objeto da contratação.

Item	Descrição	Val. Unitário (R\$)	Qtd.	Val. Total (R\$)
1	Certificado Digital para Equipamento, A1-Arquivo. Validade: 1 ano. Destinado à identificação de servidores WEB.	1.181,30	18	21.263,40
2	Certificado Digital e-CNPJ, A1-Arquivo. Validade: 1 ano	205,36	03	616,08
Valor Total				21.879,48

17. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução de TI consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de emissão, sob demanda, de certificados digitais ICP-Brasil, contemplando dois tipos de certificados, conforme especificado na tabela a seguir:

Tabela 3 - Relação de itens do objeto da contratação.

Item	Descrição	Val. Unitário (R\$)	Qtd.	Val. Total (R\$)
1	Certificado Digital para Equipamento, A1-Arquivo. Validade: 1 ano. Destinado à identificação de servidores WEB.	1.181,30	18	21.263,40
2	Certificado Digital e-CNPJ, A1-Arquivo. Validade: 1 ano	205,36	03	616,08
Valor Total				21.879,48

Sugere-se que o contrato tenha vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação de sua vigência por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na legislação em vigor.



18. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 21.879,48

O valor total para a contratação com base nas estimativas preliminares é de R\$ 21.879,48

A estimativa foi atualizada com base na proposta comercial SERPRO – Nº 20260179V001, datada de 16/07/2026.

Tabela 4 - Valores obtidos da proposta comercial SERPRO – Nº 20260179V001, de 16/07/2026.

Item	Descrição	Val. Unitário (R\$)	Qtd.	Val. Total (R\$)
1	Certificado Digital para Equipamento, A1-Arquivo. Validade: 1 ano. Destinado à identificação de servidores WEB.	1.181,30	18	21.263,40
2	Certificado Digital e-CNPJ, A1-Arquivo. Validade: 1 ano	205,36	03	616,08
Valor Total				21.879,48

19. Justificativa técnica da escolha da solução

As alternativas de solução apresentadas atendem à demanda por certificados digitais ICP-Brasil. Contudo, a primeira solução apresenta menor custo e menor tempo para implementação, visto que não é necessário grande investimento em implantação e manutenção de infraestrutura.

Ademais, a necessidade do Senado Federal de possuir permanentemente certificados digitais válidos instalados em seus equipamentos é comum a diversos órgãos da administração e existem diversas empresas com capacidade para cumprimento do contrato. Trata-se, portanto, de contratação bastante comum. Historicamente, o Senado Federal tem seguido esse caminho, contratando no mercado o serviço de emissão de certificados digitais, o que tem se mostrado adequado ao atendimento das necessidades.

Portanto, entendemos que a **alternativa de solução 1 (contratação de serviço de emissão de certificados digitais ICP-Brasil para equipamentos servidores)** é a mais vantajosa para a Administração e por esse motivo sugerimos a adoção dessa alternativa de solução para a contratação.

20. Justificativa econômica da escolha da solução

A complexidade do processo de montagem de uma Autoridade Certificadora própria no Senado Federal - AC (prevista na alternativa 2) conforme a ICP-Brasil demanda vultuosos investimentos financeiros, os quais terão que ser levantados em diversos projetos tecnológicos e podem chegar à ordem de grandeza de milhões de reais. Essa alternativa somente seria viável financeiramente caso o volume de emissões de certificados digitais amortizasse a médio e longo prazo os recursos demandados. Assim essa alternativa teria que ser contemplada com outros projetos que demandassem certificados digitais ICP-Brasil no âmbito do Senado Federal.



No entanto, a aquisição no mercado do quantitativo dos certificados especificados neste estudo (alternativa 1) demandará significativamente menos recursos financeiros, pois o volume de certificados pretendidos é pequeno e seus respectivos custos são baixos.

21. Justificativas para o parcelamento

Os itens da contratação poderão compor lotes distintos para adjudicação, uma vez que os certificados descritos nos itens 1 e 2 se destinam ao funcionamento de soluções de Tecnologia da Informação independentes. Assim, o parcelamento da solução em itens não traz prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

No presente caso, cada um dos itens 1 e 2 tem características técnicas distintos que justificam uma avaliação e adjudicação separadas. Entretanto, considerando o cenário de contratação direta que se estabeleceu para a presente contratação, o parcelamento por item não terá o potencial para que diferentes fornecedores concorram por itens específicos.

Por fim, o parcelamento por item não tem como objetivo permitir competição entre fornecedores distintos, mas contribui para maior clareza, controle quantitativo e rastreabilidade dos serviços efetivamente prestados.

22. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O objetivo a ser alcançado com a contratação é a garantia do funcionamento com segurança dos sistemas de informática disponibilizados pelo Prodasen e utilizados tanto pelo público externo quanto pelos servidores do Senado Federal, bem como garantir o envio de informações ao eSocial.

23. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adoção de providências para adequação da infraestrutura tecnológica, elétrica, espaço físico, mobiliário ou outras que se apliquem, tampouco há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

22.1 Adequação aos padrões ambientais governamentais e do Senado Federal

Conforme o Plano de Gestão de Logística Sustentável do Senado Federal (PGLS) as compras de equipamentos de Tecnologia da Informação devem observar aspectos de sustentabilidade. Entretanto, o objeto da contratação não faz parte dos itens elencados no Anexo I do ADG 11 de 2018.

24. Alinhamento Contratação e Planejamento

O número do item referente ao Plano de Contratações é o 20260263.

Alinhamento com o Plano Estratégico do Senado (2025-2027)



A contratação de certificados digitais é essencial para dar suporte aos novos Temas Estratégicos definidos pela Alta Administração:

Melhoria Contínua dos Serviços e Processos: Os certificados garantem a validade jurídica e a segurança necessária para a desmaterialização e automação de fluxos de trabalho, alinhando-se ao objetivo de aprimorar os serviços internos e o atendimento ao usuário

Transparência e Imagem Institucional: Ao viabilizar o funcionamento seguro de sistemas como o SIGA Brasil e o envio de dados ao eSocial, a contratação sustenta a integridade das informações públicas e o cumprimento de obrigações legais, fortalecendo a transparência institucional

Alinhamento com o PDTI (2025-2027)

O novo PDTI estabelece que as iniciativas de TI devem ser planejadas de forma integrada à estratégia da Casa, contribuindo para o alcance de metas concretas. A contratação de certificados digitais atende especificamente às seguintes Diretrizes de TI:

Diretriz 6 (Segurança da Informação e Proteção de Dados): Estabelece que a segurança e a privacidade são requisitos fundamentais em todas as soluções de TI. Os certificados digitais são a ferramenta técnica primordial para assegurar a identidade segura e inequívoca de equipamentos e sistemas.

Diretriz 2 (Eficiência Operacional): Visa promover a automação e otimização de processos de negócio. A identidade virtual segura é o que permite a automação de comunicações "servidor-a-servidor", reduzindo a necessidade de intervenção humana manual e aumentando a agilidade.

Alinhamento ao Plano de Ação de Segurança Cibernética (PASC): O PDTI inclui o PASC como um projeto estruturante (ID 23), no qual o gerenciamento de identidades digitais por meio de certificados ICP-Brasil é um componente tático indispensável para a proteção da rede local e dos ativos críticos

25. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

25.1. Justificativa da Viabilidade

Pelo exposto, verifica-se a necessidade institucional da contratação, a compatibilidade técnica da solução, a adequação dos quantitativos previstos, a existência de preços estimados para o objeto e a possibilidade de contratação direta junto ao SERPRO, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

26. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDMILSON FARIA RODRIGUES

Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da COINTI



Despacho: De acordo

GLEISON CARNEIRO GOMES

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen

GUILHERME CARVALHO CHEHAB

Coordenador da Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação em exercício



PROPOSTA COMERCIAL

SERPRO – Nº 20260179V002

SENADO FEDERAL

CNPJ 00.530.279/0001-15

Serviço: Emissão de Certificado Digital

Brasília, 3 de setembro de 2026





SUMÁRIO

CONDIÇÕES GERAIS.....4

1. FINALIDADE.....4

2. OBJETO.....4

3. VALOR DA PROPOSTA.....4

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....4

5. VALIDADE DA PROPOSTA.....4

ANEXO 1 – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES.....6

ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO.....7



CONDIÇÕES GERAIS

1. FINALIDADE

A presente proposta comercial tem por finalidade apresentar as condições técnicas, financeiras e comerciais para prestação, pelo Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado PROPONENTE, de serviço(s) especializado(s) de Tecnologia da Informação solicitado(s) pelo(a) SENADO FEDERAL, CNPJ 00.530.279/0001-15, doravante denominado DEMANDANTE.

2. OBJETO

O objeto desta Proposta Comercial é a prestação de serviço(s) de Tecnologia da Informação, sendo composta do(s) serviço(s) descrito(s) em cada um do(s) seguinte(s) anexo(s):
ANEXO 1 – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES
ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

3. VALOR DA PROPOSTA

O valor total desta proposta comercial é de R\$ 21.879,48 (Vinte um mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), tendo os seus preços e volumes discriminados no Anexo 1 – Relatório Consolidado de Preços e Volumes.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O serviço ora proposto (Emissão de Certificado Digital) é classificado pelo Proponente como padronizado, onde sua descrição, prazo de execução, relatórios de prestação de serviço, prazo para emissão dos relatórios mensais, bilhetagem e faturamento estão automatizados para uma execução mais rápida e eficiente.

4.1.1 Os serviços dessa natureza são elaborados de forma conjunta entre as mais diversas áreas do SERPRO.

4.1.2 Caso o DEMANDANTE tenha interesse nas condições estabelecidas para a prestação desse serviço, não poderá alterar as condições contidas no documento do Termo de Adesão, ficando este ciente e autorizando a contratação no modelo apresentado.

4.1.3 O detalhamento e as condições gerais para a prestação do serviço estão especificadas nos anexos, desta Proposta Comercial.



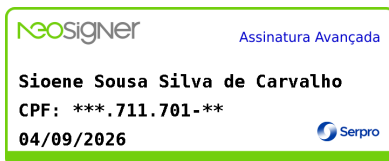


5. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta comercial tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data do seu recebimento pelo Demandante.

Toda e qualquer solicitação de serviço adicional ao estabelecido nesta proposta será objeto de nova negociação.

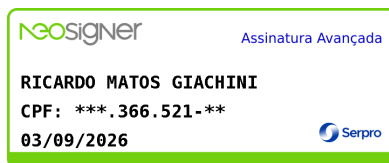
Brasília, 3 de setembro de 2026.



Sioene Sousa Silva de Carvalho

Gerente de Divisão

Serviço Federal de Processamento de Dados



Ricardo Matos Giachini

Gerente de Departamento

Serviço Federal de Processamento de Dados



ANEXO 1 – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES

1. ITENS FATURÁVEIS

1.1 Os itens de faturamento, suas respectivas unidades de medida e seus preços unitários estão definidos a seguir:

Itens de Faturamento	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - Equipamento - A1 (1 ano)	Certificado Emitido	18	R\$ 1.181,30	R\$ 21.263,40
Certificação Digital - Varejo - PJ - A1 (1 ano)	Certificado Emitido	3	R\$ 205,36	R\$ 616,08
Valor Mensal Estimado*				R\$ 1.823,29
Valor Total Estimado				R\$ 21.879,48
*O valor mensal do serviço é apenas uma estimativa baseada no valor total dividido pela maior quantidade de meses estimados, podendo variar em virtude de arredondamentos ou de itens faturáveis contratados somente em meses específicos.				
**Eventuais arredondamentos foram efetuados em até duas casas decimais de centavos e estão em conformidade com a norma ABNT NBR 5891:1977.				



ROPOSTA COMERCIAL Nº 20260179V002



ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O CLIENTE e seus representantes, devidamente identificados no anexo “IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE”, e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa pública federal com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado SERPRO, tendo seus representantes legais devidamente identificados no anexo “IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO SERPRO”, conjuntamente denominados PARTES, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições das Leis nº 14.133/2021 e 10.406/2002 e suas atualizações e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1 O presente contrato tem por finalidade a prestação dos serviços técnicos especializados descritos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

2 DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Este contrato integra o processo administrativo do CLIENTE nº -.
- 2.2 O presente contrato deverá ser interpretado em sua completude, incluindo-se os seus anexos.
- 2.3 A execução deste contrato será regulada pelas suas cláusulas e condições, pelos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicadas, subsidiariamente, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos, o princípio da boa-fé objetiva e as disposições de Direito Privado.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1 Esse contrato é celebrado por dispensa de licitação, com base no disposto no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

4 DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 Este serviço é classificável como de natureza de prestação continuada.

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1 O regime de execução deste contrato é caracterizado como empreitada por preço unitário.

6 DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações do CLIENTE:



ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

- 6.1.1 Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, conforme especificação detalhada no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.
- 6.1.2 Solicitar formalmente, por meio dos canais de comunicação descritos no anexo “Descrição dos Serviços”, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do SERPRO a sua aceitação.
- 6.1.3 Informar e manter operantes os seus dados de contato registrados neste contrato, bem como comunicar tempestivamente ao SERPRO as atualizações dessas informações.
- 6.1.4 Efetuar o correto pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos especificados neste contrato.
- 6.1.5 O CLIENTE compromete-se a não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços contratados, salvo quando tal armazenamento ou reprodução:
 - 6.1.5.1.1 decorra da razoável fruição dos serviços, sendo indispensável para o exercício regular de suas atividades; ou
 - 6.1.5.1.2 seja exigido por obrigação legal ou regulatória.
 - 6.1.5.2 Nessas hipóteses, o CLIENTE deverá manter registros internos dos acessos, finalidades e fundamentos legais que justifiquem tal armazenamento, podendo ser solicitado a prestar informações ao SERPRO, a qualquer tempo, para fins de auditoria, responsabilidade compartilhada ou fiscalização pelos órgãos de controle.
- 6.1.6 Não utilizar os serviços e os dados obtidos para finalidade ou forma distinta da qual foram concebidos e fornecidos ou para a prática de atos considerados ilegais, abusivos e/ou contrários aos princípios norteadores do Código de Ética do SERPRO.
 - 6.1.6.1 Em casos de suspeita das práticas descritas acima, os serviços poderão ser suspensos, com a consequente comunicação do ocorrido às autoridades competentes e, em eventual confirmação, o SERPRO poderá rescindir o presente contrato e iniciar o processo de apuração de responsabilidade do agente que tenha dado causa a estas práticas.
- 6.2 São obrigações do SERPRO:
 - 6.2.1 Prestar os serviços de acordo com o presente contrato, desde que o CLIENTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados.
 - 6.2.2 Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de Pagamento (boletos) correspondentes ao serviço prestado. Estes documentos também estarão disponíveis para o CLIENTE na Área do Cliente disponibilizada pelo SERPRO.
 - 6.2.3 Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CLIENTE por



ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

meio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública Federal.

- 6.2.4 Comunicar, formalmente, ao CLIENTE qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.

7 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

- 7.1 As condições relativas à propriedade intelectual da solução estão dispostas no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

8 DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

- 8.1 As PARTES se comprometem a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si em relação à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES pelo ordenamento jurídico.
- 8.2 Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:
- 8.2.1 Todas as informações e os conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratadas como confidenciais, assim como todos os seus resultados.
- 8.2.2 A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores.
- 8.2.3 Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que forem comprovadamente conhecidas por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato.
- 8.2.4 Qualquer exceção à confidencialidade só será possível caso prevista neste contrato ou com a anuência prévia e por escrito das PARTES em disponibilizar a terceiros determinada informação. As PARTES concordam com a disponibilização de informações confidenciais a terceiros nos casos em que tal disponibilização se mostre necessária para o cumprimento de exigências legais.
- 8.2.5 Para os fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, de forma eletrônica ou por qualquer outra forma) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, sócios, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”) no âmbito deste contrato.
- 8.2.6 Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados “Informação Confidencial” para os fins do presente contrato.





ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

- 8.3 A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre as PARTES deverá integrar ata lavrada por qualquer dos seus representantes para que possa constituir objeto mensurável e dotado de rastreabilidade para efeito da confidencialidade ora pactuada.
- 8.4 O descumprimento desta cláusula por qualquer das PARTES poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei, inclusive em relação aos eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros.
- 8.4.1 Sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis nas esferas cível e administrativa, a conduta que represente violação a essa cláusula pode vir a ser enquadrada no crime de concorrência desleal previsto no art. 195, inc. XI, da Lei nº 9.279/1996.
- 8.4.2 O dever de confidencialidade estabelecido nesse contrato inclui a necessidade de observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
- 8.5 A responsabilidade por danos causados às PARTES ou a terceiros por eventual vazamento de dados ou outro tratamento de dados inadequado ou ilícito, será direcionada a quem comprovadamente tenha dado causa, por sua ação, omissão, ou sob sua responsabilidade.
- 8.6 O SERPRO não será responsabilizado por quaisquer prejuízos causados por eventuais erros, fraudes ou má qualidade dos dados compartilhados, bem como pelo uso indevido por terceiros das ferramentas que compõem a solução.

9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 Conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o CLIENTE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do contrato e realizarão a alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato.

10 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Os locais de prestação dos serviços estão especificados no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.
- 10.2 Para a correta tributação, as notas fiscais deverão ser emitidas com o CNPJ do estabelecimento do SERPRO onde os serviços forem prestados.

11 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O valor estimado deste contrato para seu período de vigência é de R\$ 21.879,48 (vinte um mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
- 11.2 Os preços já incluem a tributação necessária para a prestação dos serviços, conforme a legislação tributária vigente.
- 11.3 Os itens faturáveis, a forma de cálculo e o detalhamento dos valores a serem pagos mensalmente pelo CLIENTE estão descritos no anexo “Relatório Consolidado de Preços e Volumes” deste contrato.





ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

- 11.4 Para efeito de pagamento, o SERPRO cobrará um valor mensal, que será calculado com base no volume consumido pelo CLIENTE no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.
- 11.5 Caberá ao CLIENTE indicar e manter atualizadas todas as informações necessárias para envio eletrônico (por e-mail) da nota fiscal e dos boletos de pagamento correspondentes aos serviços prestados.
- 11.6 Desde o primeiro faturamento o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente pelo SERPRO para o e-mail informado pelo CLIENTE no anexo “IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE” deste contrato.
- 11.6.1 No referido e-mail constarão as informações necessárias para que o CLIENTE acesse e se cadastre no portal.
- 11.7 O não recebimento pelo CLIENTE, por correspondência eletrônica, dos documentos de cobrança mensais não o isentará de efetuar o pagamento dos valores devidos até a data de vencimento. Neste caso, o CLIENTE deverá acessar os documentos necessários para o pagamento no portal Área do Cliente.
- 11.8 Nas notas fiscais emitidas o nome do CLIENTE terá a mesma descrição adotada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Fazenda – MF.
- 11.9 O pagamento das faturas/boletos deverá ser realizado pelo CLIENTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal pelo SERPRO. A nota fiscal será emitida até o último dia útil do mês de referência.
- 11.10 O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (pro rata die) a partir da instalação/habilitação/utilização do serviço.
- 11.11 O valor mensal será atestado definitivamente em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento ou da disponibilização da documentação correspondente à prestação do serviço.
- 11.11.1 Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal do CLIENTE, o SERPRO emitirá, automaticamente, as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

12 DO ATRASO NO PAGAMENTO

- 12.1 Não ocorrendo o pagamento pelo CLIENTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos, que contemplam:
- 12.1.1 Multa de 1% (um por cento); e
- 12.1.2 Juros de mora (pro rata die) de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado a partir da data do vencimento.
- 12.2 O atraso no pagamento, quando igual ou superior a 60 (sessenta) dias, permite a suspensão imediata dos serviços prestados pelo SERPRO, hipótese em que o CLIENTE continuará responsável pelo pagamento dos serviços já prestados e dos encargos financeiros deles decorrentes.





ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

13 DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

- 13.1 Em conformidade com a legislação tributária aplicável, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá ao CLIENTE enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o endereço eletrônico do SERPRO (gestaotributaria@serpro.gov.br) ou encaminhá-los para o seguinte endereço:

Departamento de Gestão Tributária

Superintendência de Controladoria

SERPRO (Edifício SEDE)

Endereço: SGAN 601 – Módulo V – Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.836-900

14 DA VIGÊNCIA

- 14.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme preconizado nos art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.
- 14.1.1 Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 A despesa com a execução deste contrato está programada em dotação orçamentária própria do CLIENTE, prevista no seu orçamento para o exercício corrente, conforme disposto a seguir: -.
- 15.2 Para o caso de eventual execução deste contrato em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento com a indicação, por parte do CLIENTE, dos créditos e empenhos para sua cobertura.

16 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 16.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de reajuste de preços, para órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP no momento da contratação se dará da seguinte forma:
- 16.1.1 O reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato, para CLIENTES integrantes do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP, ou para outros CLIENTES que por fundamento normativo próprio se submetam à mesma sistemática de reajuste.
- 16.2 O reequilíbrio econômico-financeiro, por meio de reajuste de preços, para órgãos ou entidades não integrantes do SISP no momento da contratação se dará da seguinte forma:



ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

- 16.2.1 Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.
- 16.3 Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.
- 16.4 A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:
- $$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$
- $$R = V_0 \times I_r$$
- $$V_1 = V_0 + R$$
- Onde:
- I_r - índice de reajustamento
- I_1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato)
- I_0 - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato)
- R - valor do reajustamento procurado
- V_1 - preço final já reajustado
- V_0 - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado)
- 16.5 No caso de utilização do IPCA, os valores de “ I_0 ” e de “ I_1 ” podem ser consultados no sítio eletrônico do IBGE, localizado no seguinte endereço:
- https://www2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm.
- 16.6 Para o caso de utilização do ICTI, os valores de “ I_0 ” e de “ I_1 ” podem ser consultados no sítio eletrônico do IPEA, localizado no seguinte endereço:
- <http://www.ipea.gov.br>.
- 16.7 De acordo com o disposto no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, os reajustes ocorrerão por simples apostilamentos efetuados automaticamente e de ofício, sendo dispensado o prévio requerimento por parte do SERPRO.
- 16.8 Após efetuado pela autoridade competente da parte CLIENTE, o apostilamento deverá ser enviado ao SERPRO no prazo máximo de 5 dias corridos contados da assinatura do documento.
- 16.9 De acordo com o art. 2º da Lei nº 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações.
- 16.10 O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste Contrato.





ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

16.11 O reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes ou não do SISP:

16.11.1 Dar-se-á em caso de mudanças de caráter extraordinário ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

17 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 O SERPRO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato. Mediante acordo entre as PARTES poderá haver supressão de quantitativos do objeto contratado em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

18 DA RESCISÃO

18.1 Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021, e serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2 Para formalizar a rescisão contratual, o CLIENTE deverá abrir um acionamento, nos termos previstos neste contrato, por meio dos Canais de Atendimento expostos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

18.3 Nos casos em que a prestação do serviço objeto deste contrato depender de autorização de órgão ou entidade responsável pelos dados e informações, eventual cancelamento da autorização concedida ao SERPRO para esta finalidade ensejará a imediata suspensão dos serviços e o início do procedimento de rescisão deste contrato, não cabendo ao CLIENTE direito a qualquer indenização por parte do SERPRO, seja a que título for.

18.4 Eventual rescisão não representa quitação para os débitos aferidos e não quitados. Em caso de rescisão os serviços serão considerados parcialmente entregues e caberá ao CLIENTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados, conforme as condições estabelecidas nesse contrato.

18.5 Condições específicas de rescisão decorrentes de características próprias do serviço contratado, se existirem, estarão especificadas no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

19 DA COMUNICAÇÃO FORMAL

19.1 Será considerada comunicação formal toda e qualquer troca de informações realizada entre as PARTES por meio dos Canais de Atendimento estabelecidos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.





ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

- 19.2 O CLIENTE deverá comunicar as atualizações de seus dados de contato ao SERPRO, sob pena de assumir o risco de não receber comunicações que sejam relacionadas aos serviços deste contrato.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, sem prejuízo de eventual responsabilização daquele que der causa ao inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.
- 20.2 Eventual aplicação de sanção administrativa deve ser formalmente motivada, assegurado o exercício, de forma prévia, do contraditório e da ampla defesa.
- 20.3 Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à parte prejudicada, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.3.1 Constituirá:
- 20.3.1.1 Advertência – Sanção aplicável à ocorrência de inexecução parcial não reiterada.
- 20.3.1.2 Mora – O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais.
- 20.3.1.3 Inexecução parcial – O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência.
- 20.3.1.4 Inexecução total – O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.
- 20.3.2 Por inexecução parcial ou total deste contrato, o SERPRO estará sujeito à aplicação das sanções descritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, de forma gradativa e proporcional à gravidade da falta cometida e de eventual dano causado, assegurados o contraditório e a ampla defesa de forma prévia.
- 20.3.2.1 Em caso de descumprimento total das obrigações, o valor da multa não excederá a 10% (dez por cento) do valor do contrato. Caso haja a aplicação de mais de uma multa por descumprimento parcial das obrigações, a soma dos valores das eventuais multas aplicadas não ultrapassará esse limite.
- 20.3.2.2 Fica estipulado o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês pro rata die sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).
- 20.3.3 Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:
- 20.3.3.1 2% (dois por cento) sobre o valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada.
- 20.3.3.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para os casos de inexecução total.
- 20.4 Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e a multa por mora; da mesma forma, a multa por inexecução parcial substitui a multa por mora.



ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

- 20.5 Os valores devidos pelo SERPRO serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, o SERPRO pagará ao CLIENTE por eventual diferença, preferencialmente, por meio de cobrança administrativa.

21 DA ADERÊNCIA À LEI Nº 13.709/2018

- 21.1 As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD estão discriminadas no anexo “Tratamento e Proteção de Dados Pessoais” deste contrato.
- 21.2 O CLIENTE deve atentar para o que dispõe a LGPD, com especial destaque para seus princípios, no seu relacionamento com o Titular de Dados Pessoais, inclusive dando-lhe conhecimento sobre a FINALIDADE do uso destas informações pessoais, evitando assim a suspensão contratual do presente contrato.

22 DA LEI ANTICORRUPÇÃO E DO PROCESSO DE INTEGRIDADE

- 22.1 As PARTES, por si e por seus administradores, empregados e representantes comerciais, comprometem-se a observar e cumprir a Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção Brasileira”), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, e, no que lhes forem aplicáveis, as legislações internacionais e os tratados internacionais assumidos pelo Brasil, em especial a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), promulgada pelo Decreto nº 4.410/2002, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), promulgada pelo Decreto nº 5.687/2006, e a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), promulgada pelo Decreto nº 3.678/2000.
- 22.1.1 O descumprimento da Lei Anticorrupção Brasileira e do seu decreto regulamentador poderá ensejar a rescisão motivada do presente contrato, a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade dos envolvidos e, se for o caso, a aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 6º, 8º, 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.
- 22.2 As PARTES, por si e por seus administradores, empregados e representantes comerciais, comprometem-se, quando for aplicável, a observar e cumprir os dispositivos da Lei nº 9.613/1998 (“Lei de Lavagem de Dinheiro”), alterada pela Lei nº 12.683/2012, assim como a adotar e manter práticas de prevenção à lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo.
- 22.3 O CLIENTE, por si, seus administradores, empregados e representantes comerciais devem conhecer e, no que for aplicável à relação contratual com o SERPRO, agir em conformidade com a Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro, o Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT) e o Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro, disponíveis em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade>.



ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

22.4 O CLIENTE está ciente de que o SERPRO poderá realizar, previamente à assinatura do contrato e, a qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, avaliação de integridade para as contratações de produtos e serviços que envolvam dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, nos termos da Norma de Avaliação de Integridade de Clientes, a qual está disponível em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade>.

22.5 As PARTES comprometem-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais, durante a vigência da relação contratual, de forma ética, íntegra, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

23 DA MATRIZ DE RISCOS

23.1 Em observância ao disposto no inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, as PARTES, declaram que a presente contratação não apresenta eventos supervenientes impactantes no equilíbrio econômico-financeiro que justifiquem ou fundamentem a elaboração de Matriz de Riscos para o contrato.

24 DOS CASOS OMISSOS

24.1 Os casos omissos serão decididos pelas PARTES, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

25 DA MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

25.1 Aplicam-se às PARTES as regras para solução de controvérsias de natureza jurídica destinadas à Administração Pública, em especial quanto à submissão dessas, em sede administrativa, à Câmara de Mediação e Conciliação competente.

26 DO FORO

26.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 As PARTES reconhecem que a contratação por meios eletrônicos, tecnológicos e digitais é válida, exequível e plenamente eficaz, ainda que estabelecida com assinatura eletrônica, digital ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme MP nº 2.200-2 de 2001 ou outra legislação de âmbito federal que venha a substituí-la.

27.2 Considera-se que a celebração do presente contrato ocorreu na data da sua última assinatura ou do seu último aceite.





ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

28 DA PUBLICAÇÃO

- 28.1 Caberá ao CLIENTE providenciar às suas expensas, a publicação resumida deste instrumento e dos respectivos aditamentos de que trata o art. 174 e o §2º do art. 175 da Lei n. 14.133/2021.

Ajustadas as condições estabelecidas, as PARTES assinam abaixo consolidando os termos deste contrato.

Brasília, 3 de setembro de 2026

SIOENE SOUSA SILVA DE CARVALHO
Gerente de Divisão
SERPRO

RICARDO MATOS GIACHINI
Gerente de Departamento
SERPRO

João Eduardo Gonçalves Romariz
CLIENTE

-
CLIENTE (Opcional)

Testemunha
Nome: -
CPF: -

Testemunha
Nome: -
CPF: -





ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

ANEXO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

Parecer jurídico de aprovação da Minuta: 0312/2025

1 DEFINIÇÕES BÁSICAS

- 1.1 Partes: Todas as pessoas envolvidas neste contrato, isto é, o CLIENTE e o SERPRO.
- 1.2 Cliente: Pessoa Jurídica que declara concordância com o presente documento por sua livre e voluntária adesão e que é identificada por meio do seu cadastro na Área do Cliente do SERPRO.
- 1.3 Loja Serpro: Website de venda dos produtos e serviços Serpro, acessível pelo endereço eletrônico: loja.serpro.gov.br.
- 1.4 Central de Ajuda: Website de informações e suporte pós-venda, acessível pelo endereço: centraldeajuda.serpro.gov.br.
- 1.5 Área do Cliente: Canal eletrônico disponibilizado ao cliente por meio de login e senha, com acesso a informações restritas relativas ao contrato e questões financeiras, através do endereço: cliente.serpro.gov.br.
- 1.6 Certificados A1: A criação do par de chaves é realizada por software e é armazenado em máquina – servidor e/ou estação de trabalho. Esse certificado é exportável, permitindo o seu uso em vários equipamentos.
- 1.7 Certificados A3: A criação do par de chaves é realizada no dispositivo criptográfico (token ou smartcard) onde será armazenado o certificado digital. Nesse caso não é permitida a exportação ou remoção da chave privada garantindo maior segurança.
- 1.8 Certificado SerproID: A criação do par de chaves é realizada no dispositivo criptográfico (HSM - Hardware Security Modules) hospedado na nuvem do SERPRO. O SerproID é utilizado pelo titular por meio de dispositivos móveis (smartphones e/ou tablets), dispensando o uso do token ou smartcard*.
- 1.9 Dados biográficos: são nome completo, gênero, estado civil, cor/raça, data de nascimento, nacionalidade/naturalidade e ocupação.
- 1.10 Dados biométricos: são as impressões digitais e da face e a assinatura dos indivíduos.
- 1.11 ICP-Brasil Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira: é uma plataforma criptográfica de confiança. Garante presunção de validade jurídica aos atos e negócios eletrônicos assinados e cifrados com certificados digitais e chaves emitidos pelas entidades credenciadas na ICP-Brasil.
- 1.12 PSBio: solução capaz de processar os dados biométricos enviados pelo Proxy AC e de trocar informações com a Rede PSBio da ICP-Brasil.



ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

2 DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

- 2.1 Certificados Digitais são documentos eletrônicos que permitem a troca de informações entre duas partes, em meios digitais, com a garantia, da identidade do emissor, da integridade e, opcionalmente, da confidencialidade da mensagem. Os Certificados Digitais são comumente utilizados para realizar a autenticação de pessoas físicas ou jurídicas no mundo digital, funcionando como uma carteira de identidade virtual e garantindo a segurança e a confiabilidade de transações online.

3 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

- 3.1 Por força da legislação vigente, confere validade jurídica aos atos praticados com o seu uso, funcionando como uma “identidade virtual” e por isso resolve diversos problemas relacionados a segurança e confiabilidade de transações no mundo digital, como por exemplo:
- 3.1.1 Validação de identidade: Por ser emitido utilizando-se de uma Infraestrutura de Chaves Públicas, com forte amparo em Leis e Normativos, permite a validação da identidade do usuário em diversos ambientes online, como bancos, sites de comércio eletrônico e órgãos governamentais.
 - 3.1.2 Integridade de documentos: Garante a integridade de documentos eletrônicos, como contratos e notas fiscais, evitando falsificações e adulterações.
 - 3.1.3 Segurança jurídica: Confere validade jurídica às transações eletrônicas, com o mesmo valor de documentos físicos.
 - 3.1.4 Assinatura digital: Permite a assinatura digital de documentos eletrônicos, dispensando a necessidade de impressão e assinatura física.
 - 3.1.5 Acesso a sistemas: Facilita o acesso a sistemas e serviços online, como bancos, e-mails e plataformas governamentais, sem a necessidade de logins e senhas complexas.
 - 3.1.6 Fraude e roubo de identidade: O certificado garante a autenticidade do usuário, dificultando a falsificação de identidade e o acesso indevido a contas e sistemas.
 - 3.1.7 Interceptação de dados: Pode se utilizar de criptografia para proteger dados contra interceptação e adulteração durante a comunicação online.
- 3.2 Certificados digitais são documentos eletrônicos que vinculam uma chave pública a um usuário (podendo ser uma pessoa ou máquina), permitindo a identificação segura em diversos ambientes digitais.
- 3.3 A ICP-Brasil define diversos tipos de certificados digitais para atender às necessidades específicas de cada usuário. A seguir, detalhamos os principais tipos
- 3.3.1 Certificados para Pessoa Física e Pessoa Jurídica:
 - 3.3.1.1 A1: Ideal para transações de baixo risco, como acesso a sites e e-mails. Armazenado em software no computador do usuário.



ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

- 3.3.1.2 A3: Recomendado para transações de alto risco, como assinatura digital de documentos e acesso a sistemas bancários. Armazenado em dispositivos físicos como tokens, smart cards ou em nuvem (SerproID).
- 3.3.1.3 A4: Certificados do tipo A4 são utilizados em aplicações como confirmação de identidade e são armazenados em mídia criptográfica específica.
- 3.3.2 Certificados em Nuvem: Certificados em Nuvem (SerproID) são um tipo especial de certificado A3, armazenados em HSMs tendo o acesso ao certificado possibilitado por meio de serviços disponíveis na internet.
- 3.3.3 Certificados para equipamentos
- 3.3.3.1 Utilizados para autenticação de equipamentos (servidores e outros dispositivos) em redes e aplicações.
- 3.3.3.2 É comum que o mercado atribua nomes específicos para os tipos de certificados abaixo listados a fim de facilitar a escolha dos compradores e, delimitar preços diferenciados devido a processos de validação ou outros processos necessários à sua emissão. Exemplo:
- 3.3.3.3 Certificados bancários ◦ Certificado SPB: Certificado exclusivo para o Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB). ◦ Certificado CIP - SCG: Certificado do tipo A1, específico para autenticar e identificar transações no contexto Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP, destinado ao Sistema de Controle de Garantias. ◦ Certificado COMPE: Certificado do tipo A1, específico para liquidação das obrigações interbancárias relacionadas com os tramites de cheques de valor inferior ao VLB-Cheque. ◦ Certificado Cadastro Positivo: Certificado que permite a troca de arquivos entre as instituições financeiras e o ambiente SEC (Serviço Eletrônico Compartilhado) para acesso às informações de cadastro positivo. ◦ Certificado BACEN SELIC: Certificado digital exclusivo para o sistema BACEN-SELIC ◦ Certificado Bancario ECO: Certificado para uso de Instituições Financeiras, para o Sistema de Empréstimo Consignado Online. ◦ Certificado C3: Certificado destinado para o uso na Câmara das Cessões de Crédito - C3, com validade de 1 ano. ◦ Certificado CMP: Certificado destinado a Compensação de Boletos de Pagamentos. ◦ Certificado Open Banking Transporte: Certificado de Aplicação Cliente (Transporte) utilizado para realizar a autenticação das instituições participantes no Diretório Open Banking.
- 3.3.3.4 Certificados de aplicação ◦ Certificado CDT: Certificado Digital com validade de 1 ano exclusivo para o serviço da Carteira Digital de Trânsito. ◦ Certificado INFOCONV: Certificado Digital com validade de 1 ano para o acesso ao sistema INFOCONV. ◦ Certificado de Aplicação: Certificados Digitais destinados à identificação de aplicações WEB.

4 CONDIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 Os certificados serão disponibilizados para emissão pelo titular assim que o processo de validação for finalizado.





ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

- 4.2 O Serviço dispõe de infraestrutura física para recepção de clientes quando necessário e para a acomodação dos agentes responsáveis pelas validações de documentos.
- 4.3 O Serviço conta com toda a infraestrutura tecnológica para cumprir com as exigências da ICP-Brasil. A infraestrutura será provida pela própria Autoridade Certificadora do Serpro e suas Autoridades de Registro ou a outras Autoridades a ela vinculadas.

5 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTURAL

- 5.1 A propriedade intelectual da tecnologia e modelos desenvolvidos direta ou indiretamente para a prestação dos serviços definidos neste contrato é exclusiva do SERPRO.

6 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser prestados, a critério do SERPRO, de forma presencial ou preferencialmente por videoconferência, em quaisquer dos estabelecimentos listados abaixo:

Regional SERPRO Brasília, CNPJ 33.683.111/0002-80

Endereço: SGAN Av. L2 Norte Quadra 601 - Módulo G – Brasília-DF

CEP 70830-900

Regional SERPRO Belo Horizonte, CNPJ: 33.683.111/0007-94

Endereço: Av. José Cândido da Silveira, 1.200 - Horto Florestal - Belo Horizonte/Minas Gerais

CEP: 31035-536

Regional SERPRO Belém, CNPJ: 33.683.111/0003-60

Endereço: Av. Perimetral da Ciência, Km 01, Prédio Espaço Inovação, 3º andar, Sala 06 Bairro Guamá - Belém/Pará

CEP: 66075-750

Regional Curitiba, CNPJ: 33.683.111/0010-90

Endereço: Rua Carlos Pioli, 133 - Bom Retiro - Curitiba/Paraná

CEP: 80520-170

Regional SERPRO Florianópolis, CNPJ: 33.683.111/0019-28

Endereço: Rodovia Virgílio Várzea, nº 587 - Bairro Monte Verde

Floripa Shopping (Piso L2) - Florianópolis/Santa Catarina

CEP: 88032-000

Regional SERPRO Fortaleza, CNPJ: 33.683.111/0004-41

Endereço: Av. Pontes Vieira, 832 - São João do Tauape - Fortaleza/Ceará





ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

CEP: 60130-240

Regional SERPRO Porto Alegre, CNPJ: 33.683.111/0011-70

Endereço: Av. Augusto de Carvalho, 1.133 - Bairro Praia de Belas - Porto Alegre/Rio Grande do Sul

CEP: 90010-390

Regional SERPRO Recife, CNPJ:33.683.111/0005-22

Endereço: Av. Parnamirim, 295 – Parnamirim - Recife/Pernambuco

CEP: 52.060-901

Regional SERPRO Salvador, CNPJ: 33.683.111/0006-03

Endereço: Av. Luiz Vianna Filho, 2.355 - Paralela - Salvador/Bahia

CEP: 41130-530

Regional SERPRO São Paulo – Socorro, CNPJ: 33.683.111/0009-56

Endereço: Rua Olívia Guedes Penteado, 941, Capela do Socorro, São Paulo/SP

CEP: 04766-900

Regional SERPRO Rio de Janeiro, CNPJ: 33.683.111/0008-75

Endereço: Rua Pacheco Leão, 1.235 Fundos - Jardim Botânico - Rio de Janeiro/RJ

CEP: 22460-905

7 NÍVEIS DE SERVIÇO

- 7.1 Os níveis de serviço acordados e os descontos em favor do CLIENTE pelo respectivo descumprimento encontram-se definidos a seguir e levarão em consideração o período de faturamento especificado nas condições gerais deste contrato.
- 7.2 Os serviços estarão disponíveis no horário das 8:00 às 18:00 em dias úteis, conforme tabela abaixo:

Disponibilidade (%)	
Disponibilidade mensal da página da AC (SCDS)	99,5%
Disponibilidade mensal da LCR	99,5%

- 7.3 O usuário deverá fazer o agendamento prévio nos canais de agendamento disponibilizados pelo SERPRO para a emissão do seu certificado e a realização do processo de identificação presencial ou preferencialmente por videoconferência e apresentação da documentação necessária para a Autoridade de Registro indicada.

Agendamento	
Tempo de atendimento do usuário (considerando a data e hora agendada para a identificação perante o Agente de Registro)	90% dos atendimentos aos usuários agendados em até 1 (uma) hora*.



ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

- 7.4 Para os casos em que o usuário não comparecer ao SERPRO na data/hora marcada, não será considerado esse atendimento para fins de avaliação de cumprimento de nível de serviço.
- 7.5 A garantia de funcionamento do certificado digital estará previsto no termo de titularidade emitido.
- 7.6 A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento do serviço, desconsiderando-se as paradas previamente comunicadas, bem como aquelas programadas nos sistemas estruturantes fontes da informação.
- 7.7 Não será considerado descumprimento de nível de serviço em caso de interrupção ou degradação do serviço, programada ou não, ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos atribuídos ao próprio CLIENTE ou terceiros, por erros de operação do CLIENTE.

8 ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

- 8.1 A solicitação de atendimento ou suporte técnico para o serviço desejado poderá ser realizada pelo CLIENTE durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato.
- 8.2 Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.
- 8.3 Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do CLIENTE e para acompanhamento do tempo de atendimento.
- 8.4 Em caso de ocorrência de desvio, o CLIENTE deverá entrar em contato com o SERPRO informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.
- 8.5 Ao final do atendimento o CLIENTE receberá um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) para avaliação do serviço prestado.
- 8.6 Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	Acionamentos associados a eventos que não façam parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham a causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc.). O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços do SERPRO classificará este acionamento em Registro de Incidente.	Remoto



ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Média	Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto
Baixa	Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetem a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto

9 CANAIS DE ATENDIMENTO

- 9.1 O SERPRO disponibiliza diversos canais de atendimento ao CLIENTE, descritos na Central de Ajuda, acessível pelo endereço eletrônico: <https://centraldeajuda.serpro.gov.br/duvidas/pt/atendimento/atendimento>.





ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

ANEXO – TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Parecer Jurídico SERPRO 0247/2022

1 FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DESTE ANEXO

- 1.1 O presente anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas PARTES no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

2 DEFINIÇÕES

- 2.1 Para efeitos deste anexo, serão consideradas as seguintes definições:
- 2.1.1 Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se aí as decisões e as normas publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento de Dados Pessoais no território nacional.
- 2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 2.1.3 Dados Pessoais - significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pelas PARTES, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação ao contrato.
- 2.1.4 Serviço - refere-se à contraprestação, nos termos do contrato.
- 2.1.5 Colaborador - significa qualquer empregado, funcionário ou terceirizado, representante ou preposto, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das PARTES e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.
- 2.1.6 Incidente de Segurança da informação - significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- 2.1.7 Autoridade Fiscalizadora - significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.
- 2.2 Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular” e “Relatório de Impacto à Proteção de Dados” terão, para os efeitos deste anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.
- 2.2.1 Para os efeitos deste anexo, o SERPRO é o Controlador, na qualidade de pessoa jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
- 2.2.2 Para os efeitos deste anexo, o CLIENTE é o usuário dos serviços prestados.



ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

- 2.3 As PARTES declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”) e se obrigam a observar o dever de proteção de dados pessoais, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, comprometendo-se a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e nas demais leis aplicáveis.

3 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 3.1 São deveres da parte Controladora:

- 3.1.1 Responsabilizar-se: (i) pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular; (ii) pela compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas; (iii) pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, cabendo-lhe informar ao Titular, caso por este solicitado, ou através de sua política de privacidade divulgada ao público, que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste contrato.
- 3.1.2 Garantir que o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, e utilizá-lo, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- 3.1.3 Não transferir, nem de outra forma divulgar dados do CLIENTE, exceto se houver necessidade para fins de fornecimento da Solução:
- 3.1.3.1 Até o limite necessário para fornecer a Solução;
- 3.1.3.2 Conforme permitido segundo o contrato celebrado entre as PARTES;
- 3.1.3.3 Se for exigido pela Legislação Aplicável. Se uma das PARTES for obrigada pela Legislação Aplicável a transferir, divulgar ou permitir o tratamento de dados por terceiros, notificará prontamente a outra parte antes de atender tal exigência, e cooperará no sentido de limitar a extensão e o âmbito de tal transferência, divulgação ou tratamento.
- 3.1.4 Comunicar, em até dez dias, ao CLIENTE, o resultado de auditoria realizada pela ANPD que diga respeito ao serviço em questão e na medida em que se referiram aos dados do CLIENTE, corrigindo, em um prazo razoável, eventuais desconformidades detectadas;
- 3.1.5 Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

4 DOS COLABORADORES

- 4.1 O SERPRO assegura que o tratamento dos Dados Pessoais fique restrito aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:





ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

- 4.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e
- 4.1.2 Tenham conhecimento de suas obrigações, incluindo as do presente anexo.
- 4.2 Todos os Colaboradores das PARTES, bem como os em exercício na Empresa, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.
- 4.3 O SERPRO não poderá ser punida e não será responsabilizada, caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a outra parte acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável.

5 DOS COOPERADORES

- 5.1 O CLIENTE concorda que o SERPRO, nos termos da Lei, e para atender a finalidade contratual, firme parcerias com outros provedores. Ainda assim, o SERPRO tem a obrigação de celebrar contratos adequados e em conformidade com a LGPD e adotar medidas de controle para garantir a proteção dos dados do CLIENTE e dos dados do Titular, aderentes aos requisitos de boas práticas e segurança aplicados.
- 5.2 O SERPRO notificará previamente o CLIENTE, caso deseje adicionar ou remover algum dos provedores parceiros.

6 DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

- 6.1 O SERPRO adotará medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, o SERPRO deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.
- 6.2 O SERPRO manterá os Dados Pessoais de clientes do CLIENTE e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. O SERPRO designará um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.
- 6.3 Em caso de Incidente de Segurança, inclusive de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo CLIENTE, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, o SERPRO comunicará ao CLIENTE imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo,



ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pelo SERPRO; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de Titulares afetados; (v) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso o SERPRO não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.

7 DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

- 7.1 As transferências de Dados Pessoais para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados, serão permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos no “Apêndice – Transferência Internacional de Dados Pessoais” deste Anexo.

8 DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CLIENTE

- 8.1 O SERPRO se compromete, quando do término da vigência do contrato envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais, a prontamente dar por encerrado o tratamento e, em no máximo 30 dias, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

9 DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 Eventuais responsabilidades das PARTES, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste anexo, no contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10 DOS DIREITOS DOS TITULARES

- 10.1 Os direitos dos Titulares dos Dados Pessoais previstos nas legislações que versem sobre dados pessoais, serão atendidos pela parte que for responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. Caso algum Titular de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, faça sua requisição à parte não responsável, como por exemplo, solicite a retificação, atualização, correção ou acesso aos seus dados pessoais, esta requisição será encaminhada imediatamente à outra parte, para que esta proceda com o atendimento da requisição feita.
- 10.2 No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares, o SERPRO poderá mantê-los em seus sistemas, caso haja qualquer base legal ou





ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

contratual para a sua manutenção, como por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos do próprio SERPRO.

- 10.3 Para os serviços descritos neste contrato, as PARTES deverão adotar as salvaguardas de segurança descritas no item 6 e as medidas de transparência previstas na LGPD, em especial nos artigos 9º; 23, I e parágrafo 3º e capítulo III e no capítulo II da LAI.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Sem prejuízo de eventuais disposições sobre mediação e jurisdição:
- 11.2 Prevaecem as cláusulas e disposições do contrato, naquilo que não conflitarem com o disposto neste Instrumento.
- 11.3 As PARTES ajustarão variações a este anexo que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.
- 11.4 Caso qualquer disposição deste anexo seja inválida ou inexecutável, o restante deste anexo permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexecutável deve ser (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das PARTES o máximo possível ou, se isso não for possível, (ii) interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexecutável nunca estivesse contida nele.





ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

APÊNDICE – TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

As PARTES estabelecem as presentes regras de adequação à transferência internacional de dados, nos termos seguintes:

SERPRO	IMPORTADOR	EXPORTADOR
	X	X

CLIENTE	IMPORTADOR	EXPORTADOR
	X	X

1 FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente tem por objeto a definição das condições e responsabilidades a serem assumidas pelas PARTES no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, em especial no tocante à transferência internacional de dados ajustada no Contrato indicado.

2 DEFINIÇÕES

- 2.1 Para efeitos deste documento, serão consideradas as seguintes definições:
- 2.1.1 Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se aí as decisões e as normas publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais às quais o Exportador de Dados ou o Importador de Dados (ou ambos) estejam sujeitos.
- 2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 2.1.3 Dados Pessoais - Qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pelas PARTES, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, transferidos ao abrigo deste Contrato.
- 2.1.4 Serviço - Contraprestação do SERPRO ao CLIENTE, nos termos do Contrato.
- 2.1.5 Colaborador(es) - Qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das PARTES e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.
- 2.1.6 Incidente de Segurança da informação – significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.



ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

- 2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras - Qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.
- 2.1.8 Exportador de dados - Responsável pelo tratamento que transfere os dados pessoais.
- 2.1.9 Importador de dados - Responsável pelo tratamento que recebe dados pessoais para posterior tratamento nos termos das presentes cláusulas.
- 2.1.10 Subcontratação - Qualquer contratação feita pelas PARTES importadora ou exportadora de prestadores de serviço de tratamento de dados, na qualidade de "operadores" antes ou depois da transferência, mediante instruções formais e sempre de acordo com as cláusulas contratuais padrão aqui estabelecidas e os termos do Contrato escrito para subprocessamento.
- 2.1.11 Medidas de segurança técnica e organizacional - São as medidas destinadas a proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.
- 2.2 Os termos "Tratamento", "Dado Pessoal", "Dado Pessoal Sensível", "ANPD", "Titular", "Relatório de Impacto à Proteção de Dados", "Controlador", "Operador" e "Transferência Internacional de Dados" terão, para os efeitos deste Termo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.
- 2.3 As PARTES declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e se obrigam a observar o dever de proteção de Dados Pessoais, proteger os direitos fundamentais da liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, e se comprometem a cumprir todas as condições e obrigações dispostas nas leis aplicáveis, em especial, nas Leis 13.709/2018, 12.527/2011 e 12.965/2014.
- 2.4 Como regra geral, prevalecerão, dentre os países do "Exportador de Dados Pessoais" e do "importador de dados pessoais", a legislação do Primeiro, salvo quando a legislação do Segundo ofereça regra mais protetiva aos direitos do Titular.

3 DOS COLABORADORES DAS PARTES

- 3.1 As PARTES assegurarão que o tratamento dos dados pessoais enviados, fique restritos aos colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no Contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais colaboradores:
 - 3.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento;
 - 3.1.2 Tenham conhecimento de suas obrigações.



ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

- 3.2 Todos os colaboradores das PARTES, bem como os colaboradores em exercício na Organização, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.
- 3.3 As PARTES assegurarão a adoção dos procedimentos necessários para que os terceiros autorizados a acessar aos dados pessoais, incluindo os subcontratados, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Importador de Dados, incluindo os subcontratados, devem ser obrigadas a tratar os dados pessoais apenas sob a orientação do Importador de Dados. Esta regra não se aplica às pessoas autorizadas a acessar os dados pessoais ou cujo acesso seja determinado por disposições legais.
- 3.4 O Importador de Dados não poderá ser punido e não será responsabilizado, caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a outra Parte acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que este possa, caso deseje, apresentar suas medidas perante o juízo ou autoridade competente.

4 DOS PARCEIROS E OPERADORES

- 4.1 As PARTES concordam que, nos termos da Lei, e caso seja necessário para atender a finalidade contratual, sejam firmadas parcerias com outros provedores. Ainda assim, a Parte que o fizer tem a obrigação de celebrar contratos adequados e em conformidade com a LGPD, adotando medidas de controle para garantir a proteção dos dados do Titular, aderentes aos requisitos de boas práticas e segurança aplicáveis.
- 4.2 Uma Parte notificará a Outra, caso deseje adicionar provedores parceiros e prestará todas as informações que sejam necessárias.

5 DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

- 5.1 As PARTES adotarão medidas de segurança técnicas e organizacionais adequadas a assegurar a proteção de dados, nos termos do artigo 46 da LGPD (que podem incluir, em relação a pessoal, instalações, hardware e software, armazenamento e redes, controles de acesso, monitoramento e registro, detecção de vulnerabilidades e violações, resposta a incidentes, criptografia de Dados Pessoais do Cliente em trânsito e em local fixo), garantindo as regras de Confidencialidade, Privacidade e Proteção de Dados, incluindo questões relativas ao armazenamento e aos controles de acesso, de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, as PARTES deverão levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de Segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.
- 5.2 As PARTES manterão os dados pessoais necessários para a execução dos serviços contratados e informações confidenciais sob programas de segurança



ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

(incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. Será designado um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

- 5.3 Em caso de incidente de acesso indevido (não autorizado) e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, uma Parte comunicará à Outra imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (a) data e hora do incidente; (b) data e hora da ciência; (c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (d) número de Titulares afetados; (e) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (f) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso não se disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.
- 5.4 Fica estabelecido que as PARTES não informarão a nenhum terceiro a respeito de quaisquer incidentes, exceto quando exigido por lei ou decisão judicial, hipótese em que uma Parte notificará à Outra e cooperará no sentido de limitar o âmbito das informações divulgadas ao que for exigido pela legislação vigente.

6 DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

- 6.1 São obrigações das PARTES, quando investidas na qualidade de "Exportador de Dados Pessoais", garantir que:
- 6.1.1 Os dados pessoais serão coletados, tratados e transferidos nos termos da legislação aplicável ao Exportador de Dados Pessoais, assegurando, desde já, o pleno conhecimento da legislação aplicável à outra Parte.
- 6.1.2 Quaisquer Dados Pessoais que forem transferidos sob este Contrato, são precisos e serão utilizados apenas para os fins identificados pelo Exportador de Dados, a fim de cumprir a cláusula acima.
- 6.1.3 Serão envidados esforços razoáveis no intuito de assegurar que o Importador de Dados possa cumprir as obrigações legais decorrentes das presentes cláusulas, inclusive com a adoção de medidas informativas adequadas, considerando as diferenças entre os respectivos ordenamentos jurídicos.
- 6.1.4 Sejam respondidas em prazo razoável ou no que estiver fixado na Lei de seu país às consultas dos Titulares de dados ou da Autoridade Supervisora relativas ao tratamento dos dados por parte do Importador de Dados, a menos que as PARTES tenham ajustado expressamente no Contrato que será o Importador de



ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

Dados a dar tais respostas; se o Importador de Dados não quiser ou não puder responder, o Exportador de Dados deve responder, dentro do possível e com a informação de que razoavelmente disponha.

- 6.1.5 Sejam fornecidas, quando solicitadas, cópias das presentes cláusulas e das cláusulas contratuais aos Titulares de dados pessoais objeto da transferência internacional, a menos que as cláusulas contenham informação confidencial, hipótese em que a disposição será tarjada e o Exportador dará conhecimento da supressão à Autoridade Supervisora. Acatará, no entanto, as decisões da autoridade relativas ao acesso dos Titulares ao texto integral das cláusulas, desde que os Titulares aceitem respeitar a confidencialidade da informação suprimida. O Exportador de Dados Pessoais deve também fornecer uma cópia das cláusulas à Autoridade, sempre que lhe seja exigido.
- 6.1.6 Estejam implementadas ou em fase final de implementação, as medidas técnicas e operacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais durante a transmissão ao Importador de Dados.
- 6.2 São obrigações das PARTES, quando investidas na qualidade de "Importador de Dados Pessoais", garantir que:
 - 6.2.1 Não existem razões, na presente data, para crer que exista legislação local com efeito negativo substancial sobre as garantias previstas nestas cláusulas, sendo sua obrigação informar o Exportador de Dados Pessoais acerca do eventual surgimento de motivo superveniente negativo. O Exportador, por sua vez, sempre que lhe seja exigido, notificará a Autoridade Supervisora local assim que tiver conhecimento de legislação deste teor.
 - 6.2.2 Os dados pessoais serão tratados para as finalidades acordadas, tendo legitimidade para oferecer as garantias e cumprir as obrigações estabelecidas nas presentes cláusulas.
 - 6.2.3 Quanto aos dados pessoais recebidos, a manutenção da exatidão dos mesmos.
 - 6.2.4 Para todos os fins aqui dispostos, o ponto de contato do Importador de Dados será o Encarregado dos dados pessoais, cuja forma de contato será pelo e-mail informado ao final, que cooperará de boa-fé com o Exportador de Dados Pessoais, os Titulares e a Autoridade Supervisora local do Exportador, no tocante a todas as consultas, no prazo de até de 5 dias úteis. Em caso de dissolução legal do Exportador de Dados Pessoais, ou caso as PARTES tenham acordado neste sentido, o Importador de Dados Pessoais assumirá a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.
 - 6.2.5 A pedido do Exportador de Dados Pessoais, fornecer-lhe-á provas que demonstrem que dispõe dos recursos financeiros necessários para cumprir as suas responsabilidades em relação aos Titulares.
 - 6.2.6 Mediante pedido prévio de agendamento feito pelo Exportador de Dados Pessoais, poderá facultar o acesso às suas instalações de tratamento de dados, aos seus registros de dados e a toda a documentação necessária para o tratamento para fins de revisão, auditoria ou certificação, excetuados os segredos de negócio, a ser realizada pelo Exportador de Dados Pessoais (ou por qualquer



ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

inspetor ou auditor imparcial e independente escolhido pelo Exportador de Dados Pessoais e a que o Importador de Dados não se tenha oposto em termos razoáveis), para avaliar se estão sendo cumpridas as garantias e as obrigações aqui previstas, em horário comercial. Se assim for estabelecido em legislação local da jurisdição do Importador de Dados Pessoais, o pedido será sujeito à aprovação da Autoridade Supervisora do país do Importador de Dados Pessoais. Nesse caso, o Importador de Dados tratará de obter tempestivamente essa aprovação.

- 6.2.7 Os dados pessoais serão tratados, a seu critério, nos termos:
 - 6.2.7.1 Da legislação de proteção de dados do país em que o Exportador de Dados se encontrar estabelecido.
 - 6.2.7.2 Das disposições pertinentes de qualquer decisão da Autoridade Supervisora, das quais conste que o Importador de Dados cumpre o disposto na referida autorização ou decisão e se encontra estabelecido em um país em que estas são aplicáveis, mas não é abrangido pelas mesmas para efeitos da transferência ou das transferências de dados pessoais.
- 6.2.8 Não serão divulgados, nem transferidos dados pessoais a Terceiros responsáveis pelo tratamento de dados, a menos que notifique a transferência ao Exportador de Dados e:
 - 6.2.8.1 Que o Terceiro responsável pelo tratamento o faça em conformidade com as decisões da Autoridade Supervisora da qual conste que um país terceiro oferece proteção adequada;
 - 6.2.8.2 Que o Terceiro responsável pelo tratamento subscreva as presentes cláusulas ou outro acordo de transferência de dados pessoais nos mesmos termos deste;
 - 6.2.8.3 Que tenha sido dada a oportunidade aos Titulares para se opor, depois de terem sido informados, quando solicitado, das finalidades da transferência, dos destinatários e do fato de os países para os quais se exportarão os dados poderem ter normas de proteção de dados diferentes.
- 6.3 São obrigações das PARTES, independentemente do enquadramento como Exportador ou Importador de Dados Pessoais garantir que:
 - 6.3.1 O tratamento de dados pessoais realizar-se-á com base nas hipóteses legais do país do Exportador de Dados, a exemplo do disposto na legislação brasileira (Lei nº 13.709/2018), às quais se submeterão os serviços, responsabilizando-se:
 - 6.3.1.1 Pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular;
 - 6.3.1.2 Pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas;
 - 6.3.1.3 Pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, cabendo-lhe informar ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste Contrato.
 - 6.3.1.4 1 É dever da parte importadora ou exportadora informar ao Titular que o SERPRO é uma Empresa Pública Federal de Tecnologia da Informação,





ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

responsável por custodiar os dados pessoais controlados pela República Federativa do Brasil;

- 6.3.1.5 Pela observância dos princípios definidos no artigo 6º da LGPD.
- 6.3.2 Caso, a exclusivo critério de qualquer das PARTES, seja realizado tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (a exemplo do disposto nos Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela gestão adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.
- 6.3.2.1 Deve ainda compartilhar o instrumento de consentimento com a outra Parte, quando solicitado, para análise da conformidade e para outras estritamente necessárias à correta execução do Contrato, e também visando atender requisições e determinações das Autoridades Fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de controle administrativo, desde que observadas as disposições legais correlatas.
- 6.3.3 O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades declaradas e para a execução do Contrato e do serviço contratado, utilizando, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Supervisora competente.
- 6.3.4 Em até dez dias, a outra Parte será comunicada sobre o resultado de auditoria realizada pela Autoridade Supervisora competente, na medida em que esta diga respeito aos dados da outra Parte, corrigindo, caso seja responsável, em um prazo razoável, eventuais desconformidades detectadas.
- 6.3.5 A outra Parte será informada quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais, desde que envolva a solução tecnológica objeto do Contrato original indicado no preâmbulo.
- 6.3.6 Imediatamente, a outra Parte será informada, sempre que qualquer intervenção de Terceiros envolver a solução tecnológica objeto do presente Contrato, tais como:
- 6.3.6.1 Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle da outra Parte por funcionários públicos ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;
- 6.3.6.2 Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;
- 6.3.6.3 Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra Parte.

7 DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CLIENTE

- 7.1 As PARTES acordam que, quando do término da vigência do Contrato, devolverão todos os dados pessoais transferidos e as suas cópias ou os destruirão, certificando que o fizeram, exceto se a legislação imposta impedir a devolução ou a destruição da totalidade ou de parte dos dados pessoais transferidos. Nesse caso,



ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

fica garantida a confidencialidade dos dados pessoais transferidos, que não voltarão a ser tratados.

- 7.2 Fica garantido que, a pedido de uma das PARTES e/ou da Autoridade Supervisora, a Outra submeterá os seus meios de tratamento de dados a uma auditoria das medidas referidas no item acima.
- 7.3 Se o Importador de Dados violar as respectivas obrigações decorrentes das presentes cláusulas, o Exportador de Dados pode suspender temporariamente a transferência de dados pessoais, até que cesse o descumprimento ou o Contrato chegue ao seu termo.
- 7.4 O Exportador de Dados, sem prejuízo de quaisquer outros direitos que possa invocar contra o Importador de Dados, pode resolver as presentes cláusulas, devendo informar à Autoridade Supervisora a este respeito, sempre que tal for exigido, em caso de:
- 7.4.1 A transferência de dados pessoais para o Importador de Dados ter sido temporariamente suspensa pelo Exportador de Dados, nos termos da cláusula 7.3;
- 7.4.2 Ao respeitar as presentes cláusulas, o Importador de Dados viole as respectivas obrigações legais no país de importação;
- 7.4.3 O Importador de Dados violar de forma substancial ou persistente as garantias previstas ou os compromissos assumidos em virtude das presentes cláusulas;
- 7.4.4 Uma decisão definitiva que não admita recurso de um tribunal competente do país de estabelecimento do Exportador de Dados ou da Autoridade Supervisora considerar ter havido descumprimento das cláusulas por parte do Importador de Dados ou do Exportador de Dados;
- 7.4.5 Ter sido declarada a falência do Importador de Dados.
- 7.5 Nos casos previstos nas alíneas 7.4.1, 7.4.2 ou 7.4.4, o Importador de Dados pode igualmente resolver as presentes cláusulas.
- 7.6 As PARTES estipulam que a resolução das presentes cláusulas em qualquer momento, em quaisquer circunstâncias e independentemente dos motivos, não as dispensa do cumprimento das obrigações e/ou das condições previstas nas presentes cláusulas relativamente ao tratamento dos dados pessoais transferidos.

8 DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 Cada Parte é responsável perante a outra Parte pelos danos causados pela violação das presentes cláusulas. A responsabilidade limita-se aos danos efetivamente sofridos. Cada uma das PARTES é responsável perante os titulares em caso de violação de direitos, nos termos das presentes cláusulas.
- 8.2 As PARTES estipulam que os Titulares de dados devem ter o direito de invocar, na qualidade de terceiros beneficiários, as presentes cláusulas, em especial as alíneas 6.1.4, 6.1.5, 6.2.7.3, 6.3.1 e 6.3.2 da cláusula 6, contra o Importador de Dados ou o Exportador de Dados, no que se refere ao dados pessoais que lhe digam respeito,



ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

e aceitam a jurisdição do país de estabelecimento do Exportador de Dados para este efeito.

- 8.3 Nos casos de alegada infração por parte do Importador de Dados, o Titular deve, antes de tudo, solicitar ao Exportador de Dados que tome as medidas apropriadas para executar os respectivos direitos; caso o Exportador de Dados não o faça em um prazo razoável, o Titular pode então executar os seus direitos diretamente contra o Importador. Os Titulares de dados podem agir diretamente contra um Exportador de Dados que não tenha envidado esforços razoáveis para verificar a capacidade do Importador de Dados para cumprir as respectivas obrigações legais, nos termos das presentes cláusulas.
- 8.4 Todas as responsabilidades das PARTES, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Termo, no Contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 As PARTES comprometem-se a participar em qualquer procedimento de mediação habitualmente disponível e não vinculativo iniciado por um Titular ou pela Autoridade Supervisora. Caso participem do procedimento, podem escolher fazê-lo à distância, quer por telefone, quer por outros meios eletrônicos. Comprometem-se igualmente a considerar a participação em outros procedimentos de arbitragem ou mediação, desenvolvidos para os litígios em matéria de proteção de dados.
- 9.2 Cada uma das PARTES deve acatar a decisão de um tribunal competente do país de estabelecimento do Exportador de Dados ou da Autoridade Supervisora do país de estabelecimento do Exportador de Dados Pessoais, quando definitiva.
- 9.3 Em caso de conflito entre as cláusulas aqui previstas e as disposições do Contrato, prevalecem as aqui descritas.
- 9.4 As PARTES ajustarão variações a este instrumento que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.
- 9.5 É expressamente proibida a utilização da solução contratada para higienização/qualificação indireta de bases cadastrais.
- 9.6 Caso qualquer disposição deste instrumento seja inválida ou inexecutável, o restante deste documento permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexecutável deve ser:
- 9.6.1 Alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das PARTES o máximo possível ou, se isso não for possível;
- 9.6.2 Interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexecutável nunca estivesse contida nele.





ANEXO – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES

1 ITENS FATURÁVEIS

1.1 Os itens de faturamento, suas respectivas unidades de medida e seus preços unitários estão definidos a seguir:

Itens de Faturamento	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PF - A1 (1 ano)	Certificado Emitido	0	R\$ 144,13	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PF - A3 (1 ano)	Certificado Emitido	0	R\$ 144,13	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PF - A3 (1 ano) com Token	Certificado Emitido	0	R\$ 191,23	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PF - A3 (2 anos)	Certificado Emitido	0	R\$ 160,14	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PF - A3 (2 anos) com Token	Certificado Emitido	0	R\$ 207,25	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PF - A3 (3 anos)	Certificado Emitido	0	R\$ 194,06	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PF - A3 (3 anos) com Token	Certificado Emitido	0	R\$ 241,16	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PF - A3 (5 anos)	Certificado Emitido	0	R\$ 315,58	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PF - A3 (5 anos) com Token	Certificado Emitido	0	R\$ 362,68	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PJ - A1 (1 ano)	Certificado Emitido	3	R\$ 205,36	R\$ 616,08
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PJ - A3 (1 ano)	Certificado Emitido	0	R\$ 211,96	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PJ - A3 (1 ano) com Token	Certificado Emitido	0	R\$ 259,06	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PJ - A3 (2 anos)	Certificado Emitido	0	R\$ 244,93	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PJ - A3 (2 anos) com Token	Certificado Emitido	0	R\$ 292,03	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - SerproID - PF - 1 ano	Certificado Emitido	0	R\$ 141,21	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - SerproID - PF - 3 anos	Certificado Emitido	0	R\$ 169,47	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - SerproID - PJ - 1 ano	Certificado Emitido	0	R\$ 169,47	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - Equipamento - A1 (1 ano)	Certificado Emitido	18	R\$ 1.181,30	R\$ 21.263,40





Itens de Faturamento	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total

MANUTENÇÃO





ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

ANEXO - IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

1 INFORMAÇÕES GERAIS:

CNPJ:	00.530.279/0001-15
Razão Social:	SENADO FEDERAL
Endereço Completo:	Praça dos Três Poderes
CEP:	70.165-900
Inscrição Municipal:	
Inscrição Estadual*:	

*Preencher caso exista

2 REPRESENTANTES LEGAIS:

REPRESENTANTE LEGAL (PRIMEIRO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	João Eduardo Gonçalves Romariz
CPF:	
Cargo:	Auxiliar Parlamentar Intermediário
Designação:	
Endereço Eletrônico:	contratacaoti@senado.leg.br
REPRESENTANTE LEGAL (SEGUNDO SIGNATÁRIO)*	
Nome Completo*:	-
CPF*:	
Cargo*:	
Designação*:	
Endereço Eletrônico*:	

*Preencher caso seja aplicável

3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

RESPONSÁVEL FINANCEIRO	
Nome Completo:	
CPF:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome Completo:	
CPF:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	





ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

ANEXO - IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO SERPRO

REPRESENTANTE LEGAL (PRIMEIRO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	SIOENE SOUSA SILVA DE CARVALHO
Cargo:	Gerente de Divisão
CPF:	***.711.701-**
REPRESENTANTE LEGAL (SEGUNDO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	RICARDO MATOS GIACHINI
Cargo:	Gerente de Departamento
CPF:	***.366.521-**

MANUTENÇÃO





ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

ANEXO - INFORMAÇÕES GLOBAIS DO CONTRATO

Número do Contrato do Cliente*:	
Vigência:	12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses
Valor Total do Contrato:	R\$ 21.879,48
Valor Total do Contrato por Extensão:	vinte um mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos
Processo Administrativo de Contratação:	-
Dados da Dotação Orçamentária:	-
Regime de Execução:	O regime de execução deste contrato é caracterizado como empreitada por preço unitário.
IDENTIFICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS	
Nome da Primeira Testemunha:	-
CPF da Primeira Testemunha:	-
Nome da Segunda Testemunha:	-
CPF da Segunda Testemunha:	-
LOCAL E DATA DE ASSINATURA	
Local de Assinatura (Cidade/UF):	Brasília
Data de Assinatura:	3 de setembro de 2026

***Opcional**





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 587/2026 – NPCONT /ADVOSF

Processo Senado nº 00200.005545/2026-01

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, IX, DA LEI Nº 14.133/2021, PARA EMISSÃO, SOB DEMANDA, DE CERTIFICADOS DIGITAIS ICP-BRASIL A1 PARA SERVIDORES E E-CNPJ PELO SERPRO. CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE (ARTS. 53 E 72 DA LEI Nº 14.133/2021) E OBSERVÂNCIA DO ADG Nº 14/2022 (ARTS. 16 E 54 A 56). VERIFICAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DO CONTRATADO, DA CRIAÇÃO PARA FIM ESPECÍFICO E DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO COM O MERCADO. EXAME JURÍDICO-FORMAL DE DFD, ETP, MAPA DE RISCOS, TR E MINUTA CONTRATUAL. PROSSEGUIMENTO POSSÍVEL, CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DE RECOMENDAÇÕES.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo destinado à contratação direta do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021, para emissão, sob demanda, de certificados digitais ICP-Brasil do tipo e-Servidor A1 para equipamentos servidores e de certificados e-CNPJ A1, pelo prazo inicial de doze meses.

O Documento de Formalização de Demanda nº 0367/2025 (doc. nº 00100.053013/2026-09) registra a necessidade de dezoito certificados e-Servidor A1 e três certificados e-CNPJ A1, destinados, entre outros usos, aos sistemas SIGA Brasil, eSocial, Zeus, Consulta CPF-RFB e BI/DW Estatais-SIOP.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

O Estudo Técnico Preliminar nº 92/2025, em sua versão inicial (doc. nº 00100.053014/2026-45), examinou a necessidade, os quantitativos, as alternativas de atendimento, a contratação do SERPRO, a ausência de vantagem na constituição de autoridade certificadora própria, o parcelamento por itens, os riscos operacionais e a estimativa inicial de R\$ 23.246,00, concluindo pela viabilidade da solução.

A Solicitação de Contratação nº 2179 (doc. nº 00100.053015/2026-90) apresenta os dados, quantitativos, riscos e justificativas da demanda, aprovada pelo Comitê de Contratações em 20 de março de 2026. O documento da Contratação nº 20260263 (doc. nº 00100.053016/2026-34), registra a previsão estimada de R\$ 5.294,92 para 2026 e de R\$ 17.951,08 para 2027, totalizando R\$ 23.246,00. Pelo Ofício nº 0111/2026-SADCON (doc. nº 00100.053017/2026-89) a SADCON comunicou a aprovação da solicitação e a autuação do processo, fixando prazo para encaminhamento da instrução.

A primeira versão do Termo de Referência nº 01/2026 (doc. nº 00100.131174/2026-32) descreve o objeto, a contratação direta do SERPRO com fundamento no art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da solução, os quantitativos, a execução sob demanda, o prazo inicial de doze meses, a possibilidade de prorrogação até o limite decenal, a vedação à subcontratação, os requisitos de habilitação, o pagamento apenas pelos certificados efetivamente emitidos, o reajustamento e a dispensa de garantia contratual.

O documento nº 00100.139068/2026-05 reúne o Ofício nº 38/2026-PRDSTI/SACTI e o relatório da pesquisa de preços. A proposta comercial SERPRO nº 20260179V001, datada de 16 de julho de 2026, acompanhada do relatório consolidado de preços e volumes, do termo de adesão e de seus anexos técnicos (doc. nº 00100.139068/2026-05-1). A pesquisa foi complementada pelo Contrato nº 130/2024 do Instituto Federal do Piauí (doc. nº 00100.139068/2026-05-2); pelo Contrato nº 032701/2024 do Município de Guarulhos (doc. nº 00100.139068/2026-05-3); pelo Contrato nº 3/2026 da Superintendência da Zona Franca de Manaus (doc. nº 00100.139068/2026-05-4); pelo Contrato nº 1/2025





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

da Polícia Civil de Pernambuco (doc. nº 00100.139068/2026-05-5); pelo Contrato nº 26419/2025 do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal de Fortaleza (doc. nº 00100.139068/2026-05-6); pelo Contrato nº 51/2026 da Defensoria Pública do Estado da Bahia (doc. nº 00100.139068/2026-05-7); pela contratação direta nº 144/2026 do IBAMA (doc. nº 00100.139068/2026-05-8); pela contratação direta nº 263/2026 do Comando da Aeronáutica (doc. nº 00100.139068/2026-05-9); pelo empenho nº 030101NE001629/2026 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (doc. nº 00100.139068/2026-05-10); e pelo empenho nº 556/2026 da Universidade Federal do Pará (doc. nº 00100.139068/2026-05-11). O resultado fixou os preços unitários de R\$ 1.181,30 para o e-Servidor A1 e de R\$ 205,36 para o e-CNPJ A1, com valor total estimado de R\$ 21.879,48.

Uma versão revista do ETP foi juntada (doc. nº 00100.151276/2026-74) e uma nova versão do Termo de Referência (doc. nº 00100.151285/2026-65). A manifestação técnica de preços (doc. nº 00100.145808/2026-34) confirmou os objetos e quantitativos, considerou suficientes as amostras obtidas e concluiu pela adequação da pesquisa e pelo valor de R\$ 21.879,48. Entretanto, a COCVAP apontou a necessidade de **complementação** do ETP quanto às contratações correlatas, à interdependência e ao alinhamento com o planejamento, bem como de motivação técnica para a vedação à subcontratação (doc. nº 00100.154572/2026-27).

O ETP nº 92/2025 em sua versão final consta do documento nº 00100.160240/2026-81. O documento passou a contemplar os elementos solicitados, reafirmou a necessidade, a solução, os quantitativos, o alinhamento ao planejamento, a estimativa de R\$ 21.879,48 e a viabilidade da contratação. Nova versão do Termo de Referência foi juntada (doc. nº 00100.160248/2026-48). Pelo documento nº 00100.161252/2026-23, o órgão técnico informou ter atendido às recomendações. Pelo Ofício nº 0408/2026-COCVAP/SADCON (doc. 00100.161886/2026-86), a COCVAP confirmou os ajustes, considerou justificada





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

a vedação à subcontratação e **ratificou** a pesquisa de preços pelo prazo de cento e oitenta dias, até 16 de fevereiro de 2027.

Pelo Ofício nº 524/2026-SEECOM/COCDIR/SADCON (doc. nº 00100.165390/2026-81), o SEECOM recomendou a juntada do Mapa de Riscos definitivo, a atualização das referências documentais do ETP e do Termo de Referência, a apresentação de certidão de falência e das demonstrações contábeis, a revisão do instrumento de formalização e o alinhamento do prazo de início da execução com o termo de adesão. O Mapa de Riscos definitivo foi juntado (doc. nº 00100.167460/2026-36). A certidão negativa de distribuição de falências e recuperações judiciais consta do documento nº 00100.170717/2026-37, e as demonstrações financeiras auditadas do SERPRO relativas ao exercício de 2025, acompanhadas das respectivas notas explicativas, constam do documento nº 00100.170801/2026-51.

A versão final do Termo de Referência foi juntada sob o documento nº 00100.170934/2026-27. Nela são estabelecidos o objeto, a fundamentação da dispensa, a execução sob demanda, os requisitos do fornecedor, a formalização pelo termo de adesão do SERPRO, a vigência, o modelo de gestão e fiscalização, o recebimento, o pagamento, o reajustamento, as sanções, os valores unitários e o valor total estimado. O órgão técnico respondeu às recomendações do SEECOM e informou a atualização do Mapa de Riscos, do Termo de Referência e dos demais documentos (doc. nº 00100.171115/2026-05).

O Ofício nº 564/2026-SEECOM/COCDIR/SADCON (doc. nº 00100.174309/2026-54) encaminhou os autos para exame da qualificação econômico-financeira. O Ofício nº 461/2026-COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.174429/2026-51) contém a manifestação **favorável** da COCVAP, e o seu anexo (doc. nº 00100.174429/2026-51-1) apresenta os cálculos, com Liquidez Geral de 1,28, Liquidez Corrente de 2,20, Solvência Geral de 1,85 e patrimônio líquido de aproximadamente R\$ 3,063 bilhões.

O Relatório Preliminar nº 053/2026-SEECOM/COCDIR/SADCON (doc. nº 00100.176004/2026-87) examinou a instrução e encaminhou o processo à





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

ADVOSF, registrando expressamente que o Termo de Referência ainda aguardava aprovação pela autoridade competente e que não havia sido juntada demonstração de disponibilidade orçamentária. O documento nº 00100.176004/2026-87-1 reúne o cadastro no CNPJ, o relatório SICAF, o relatório de ocorrências, certidões fiscais e trabalhistas, consulta ao CADIN e consulta consolidada de impedimentos. O documento nº 00100.176004/2026-87-2 contém a troca de mensagens com o SERPRO, a Declaração de Integridade e Conformidade, a ata da 1ª Assembleia Geral Extraordinária de 2024 e o Estatuto Social do SERPRO.

Por último, foi juntada a proposta comercial SERPRO nº 20260179V002, datada de 3 de setembro de 2026, documento nº 00100.174668/2026-10. A nova proposta mantém os preços unitários e o valor global de R\$ 21.879,48, possui validade declarada de sessenta dias e contém nova via do termo de adesão, dos anexos técnicos, das regras de proteção de dados, do relatório de preços e volumes e dos formulários de identificação das partes e do contrato..

II. FUNDAMENTAÇÃO

Este parecer é elaborado em observância ao disposto no art. 53, *caput* e §4º, da Lei nº 14.133/2021, que determina, ao término da fase preparatória, que o processo licitatório seja encaminhado ao órgão de assessoramento jurídico para controle prévio de legalidade, a quem compete, ainda, o controle prévio de legalidade das contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e seus respectivos termos aditivos.

Em regra, as contratações promovidas pela Administração Pública devem ser precedidas de licitação, procedimento que busca assegurar a igualdade de competição entre os concorrentes, a seleção da proposta mais vantajosa para o órgão licitante e o devido processo legal.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Não obstante, foram estabelecidas duas formas de contratação direta, que independem de licitação: a dispensa e a inexigibilidade de licitação. As hipóteses de dispensa estão taxativamente previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021; no inciso IX está contido o fundamento para a pretensa contratação em tela.

Segundo a literalidade do art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido **criados para esse fim específico**, desde que o preço contratado seja **compatível** com o praticado no mercado;

Assim é que a regularidade do presente processo depende, no primeiro momento, do exame de aderência do caso ao fundamento suscitado para a dispensa de licitação, mas não somente. Ainda que se trate de contratação por dispensa de licitação, a aprovação deste procedimento carece da avaliação dos requisitos preparatórios da contratação. A respeito, no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 são enunciados os requisitos legais do processo de contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Internamente, a regulamentação da Casa estabelece que todo processo de contratação, precedido ou não de licitação, deve observar, no que couber, as disposições dos arts. 16 e seguintes do ADG nº 14/2022. Especificamente, em se tratando de contratação direta, devem ser observados, também, os requisitos preparatórios dos arts. 54 a 56 do ADG nº 14/2022:

Art. 16. O Órgão Técnico, após obter o valor estimado da contratação, concluir a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando couber, atualizar o Mapa de Riscos, deverá enviar os autos à SADCON para que seja realizada a verificação preliminar do processo.

§ 1º O processo que será enviado pelo Órgão Técnico à SADCON para verificação preliminar deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução da contratação, composta pelos seguintes documentos:

- I - Documento de Formalização de Demanda;
- II - Estudo Técnico Preliminar, observado o disposto no Anexo II deste Ato;
- III - Termo de Referência ou Projeto Básico, observado o disposto no Anexo III deste Ato;
- IV - documentos utilizados para obtenção do valor estimado, conforme as regras estabelecidas no art. 14 deste Ato;
- V - Mapa de Riscos, quando couber.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

§ 2º Os processos de contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

I - proposta comercial da pretensa contratada dentro do prazo de validade;

II - documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor. [...]

Art. 54. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser, com apoio do Órgão Técnico, instruído pela SADCON, em conformidade com as disposições deste Ato, da Lei nº 14.133, de 2021, e da legislação de regência. (Redação dada pelo Ato da Diretoria-Geral nº 19/2022)

§ 1º A análise da conformidade jurídica da contratação direta, nos termos do §4º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, será realizada pela ADVOSF, notadamente quanto à observância dos requisitos legais e regulamentares, bem como à incidência dos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto. (Incluído pelo Ato da Diretoria-Geral nº 19/2022)

§ 2º Observado o disposto no § 1º deste artigo, o setor da SADCON responsável pela instrução do processo de contratação direta deverá, ao encaminhar os autos à deliberação superior, manifestar-se conclusivamente quanto à presença dos pressupostos estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 72 e, conforme o caso, nos §§ 1º a 5º do art. 74 ou nos incisos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, resguardada à autoridade competente a análise do mérito administrativo da contratação. (Incluído pelo Ato da Diretoria-Geral nº 19/2022)





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Art. 55. As contratações por meio de dispensa de licitação serão instruídas pela SADCON de acordo com os requisitos legais do dispositivo que as fundamentarem.

Art. 56. Sempre que for necessário selecionar um fornecedor para contratações por meio de dispensa de licitação, a SADCON deverá realizar cotação de preços, nos termos do Anexo VIII deste Ato.

§ 1º A seleção do fornecedor poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação nas hipóteses em que o valor estimado da contratação estiver dentro dos limites permitidos em lei ou se obtiver ao menos 1 (um) orçamento de fornecedor dentro desses limites durante a pesquisa de preços, desde que o Órgão Técnico, a partir de robusta motivação, ratifique que o valor da referida proposta reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto.

§ 2º Para as contratações emergenciais, a cotação de preços poderá ser dispensada mediante justificativa do Órgão Técnico consignada no Termo de Referência ou Projeto Básico, oportunidade em que se utilizará o resultado da pesquisa de preços realizada pelo Órgão Técnico para seleção do fornecedor.

Ante a natureza comum das disposições – elementos da fase preparatória das contratações – os requisitos serão analisados e tratados em conjunto.

II.1 – Da contratação de órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública

Reza o art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021 que é dispensável a licitação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Assim é que a aderência do caso à hipótese legal depende de: (a) ser promovida a contratação por pessoa jurídica de direito público interno, tendo por objeto (b) bens ou serviços fornecidos por órgão ou entidade integrante da Administração, (c) criada para esse fim específico, (d) se o preço for compatível com o praticado no mercado.

a. Da promoção da contratação por pessoa jurídica de direito público interno

Nada a se questionar quanto ao enquadramento da União, apresentada pelo Senado Federal, como pessoa de direito público interno, fica superado o item "a" do exame de aderência do caso ao fundamento legal de dispensa suscitado nos autos.

b. Do fornecimento de bens ou serviços por órgão ou entidade integrante da Administração

Nos autos, pretende-se a "contratação de serviço de emissão de Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A1 para equipamentos servidores (e-Servidor tipo A1) e de Certificados Digitais ICP-Brasil e-CNPJ tipo A1, sob demanda". É evidente o enquadramento do objeto nos limites do dispositivo legal, que autoriza expressamente apenas a contratação de bens ou serviços.

Acerca da natureza do SERPRO como "órgão ou entidade integrante da Administração", alguns comentários são necessários. Marçal Justen Filho¹ explana sua posição acerca daqueles que podem se beneficiar da hipótese legal como contratados:

¹ Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratações administrativas (Portuguese Edition) (pp. 1058-1059). Thomson Reuters Revista dos Tribunais. Edição do Kindle.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

As sociedades estatais que desempenham atividade econômica estão subordinadas, por força do art. 173 da CF/1988, a regime jurídico idêntico ao reservado para a iniciativa privada. Atuam no mercado e não podem merecer qualquer privilégio ou benefício. Já as sociedades estatais não empresárias retratam mera alternativa organizacional da Administração Pública. Em vez de optar por atribuir certas competências a seus próprios órgãos, a pessoa política pode escolher criar sujeitos autônomos. 41.7) A contratação com empresa prestadora de serviço público. O dispositivo apenas pode referir-se a contratações com sociedades estatais não empresárias. Se o inc. IX do art. 75 pretendesse autorizar contratação direta com sociedades estatais empresárias, estaria caracterizada a inconstitucionalidade. É que tais entidades estão subordinadas ao art. 173, § 1º, inc. II, da CF/1988, o que implica a submissão a regime jurídico idêntico ao dos particulares. Não é constitucional criar benefícios, privilégios ou preferências em favor das sociedades estatais que exploram atividade econômica. 41.8) As entidades de suporte administrativo. Portanto, o inc. IX dá respaldo à “contratação direta” entre a pessoa de direito público e a entidade por ela criada, que não desenvolva atividade empresarial organizada, o que abrange tanto o serviço público propriamente dito como as atividades de “suporte” administrativo.

O SERPRO é empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pela Lei nº 4.516/1964, revogada pela Lei nº 5.615/1970. Na Ação Cível Originária (ACO) nº 2.658/DF, o Supremo Tribunal Federal (STF) diferenciou o SERPRO de “uma empresa pública exploradora de atividade econômica”:

Apesar de o serviço de comunicação e de processamento de dados não ser prestado pelo Estado de forma exclusiva, da legislação apresentada e dos documentos acostados aos autos, conclui-se que o SERPRO desenvolve atividades essenciais ao funcionamento do Estado brasileiro desde a sua criação, na década de 60. Verifica-se, ainda, que os serviços desenvolvidos pelo autor envolvem também segurança da informação em





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

prol do bem-estar coletivo. Além disso, as atividades desenvolvidas estão fora do ambiente concorrencial, o que a diferencia de uma empresa pública exploradora de atividade econômica.

Em respeito à jurisprudência do STF, fica demonstrado o enquadramento do SEPRO enquanto órgão ou entidade integrante da Administração capaz de gozar do benefício de contratação direta por pessoa jurídica de direito público interno.

c. Da criação para o fim específico

A Lei também exige que a entidade contratada tenha sido criada para atuar em face da Administração Pública. Ainda com base no entendimento exarado pelo STF na ACO nº 2.658/DF, ao se concluir que “o *SERPRO desenvolve atividades essenciais ao funcionamento do Estado brasileiro desde a sua criação, na década de 60*” é possível compreender pela possibilidade de contratação direta da entidade, com fundamento no art, 75, IX da Lei nº 14.133/2021.

12
de
17

d. Da compatibilidade do preço praticado com o mercado

A pesquisa empregou dez contratações ou documentos públicos comparáveis, além da proposta do SERPRO. Foram localizadas diversas operações pelo preço unitário de R\$ 1.181,30 para o certificado e-Servidor A1 e de R\$ 205,36 para o e-CNPJ A1. A amostra também contém contratação anterior por R\$ 1.254,00, o que reforça que o valor agora proposto **não excede** os referenciais examinados.

O valor estimado de R\$ 21.879,48 corresponde a dezoito unidades de e-Servidor A1, a R\$ 1.181,30 cada, e três unidades de e-CNPJ A1, a R\$ 205,36 cada. A proposta V002 manteve exatamente esses valores. A manifestação técnica do





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

documento nº 00100.145808/2026-34 aprovou a metodologia e as amostras, e a COCVAP **ratificou** a pesquisa até 16 de fevereiro de 2027.

A pesquisa é suficiente para demonstrar, no estado atual dos autos, a compatibilidade exigida pelo art. 75, IX, e para atender aos arts. 23 e 72, II e VII, da Lei nº 14.133/2021. Deve-se apenas ser observada a vigência da proposta nº 20260179V002 (doc. nº 00100.174668/2026-10) no momento da assinatura; caso a contratação ocorra depois de expirados seus sessenta dias de validade, será necessária confirmação formal ou nova proposta, sem alteração da conclusão sobre os preços enquanto permanecer válida a **ratificação** da pesquisa e não sobrevier fato relevante de mercado.

II.II Da fase preparatória da licitação

a. Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência

O processo contém DFD, solicitação aprovada, ETP, Termo de Referência, Mapa de Riscos e manifestações técnicas. A necessidade foi relacionada à continuidade e à segurança de sistemas institucionais que exigem certificados ICP-Brasil. Os quantitativos de dezoito certificados e-Servidor A1 e três certificados e-CNPJ A1 foram explicados pela quantidade de ambientes de produção, desenvolvimento e homologação, pela separação entre sistemas e pela reserva para contingências. O aumento do valor global em comparação com o Contrato nº 167/2024 não permite conclusão isolada de sobrepreço, pois houve majoração substancial das quantidades, e os preços unitários foram submetidos a pesquisa atual.

A classificação como **serviço contínuo** mostra-se defensável porque a necessidade de emissão e eventual substituição de certificados persiste durante a vigência, ainda que as emissões ocorram sob demanda. O prazo inicial de doze meses e a possibilidade de prorrogações sucessivas até o limite de dez anos são compatíveis com os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que, em cada





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

prorrogação, sejam novamente atestadas a existência de créditos, a permanência da necessidade e a vantajosidade das condições e dos preços.

A não utilização do Sistema de Registro de Preços foi motivada pelo conhecimento prévio das quantidades e pela ausência de vantagem operacional. O parcelamento por itens é adequado à divisibilidade do objeto. A vedação à subcontratação recebeu motivação específica depois da diligência da COCVAP e é coerente com o fato de a identidade e a capacidade do SERPRO integrarem a própria razão da contratação direta. A dispensa de garantia contratual encontra amparo no caráter facultativo do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e foi relacionada ao reduzido valor da contratação e à avaliação de risco.

Há, contudo, **incongruência** interna no ETP final, documento nº 00100.160240/2026-81. Embora as seções finais adotem corretamente o preço de R\$ 205,36 para o e-CNPJ A1 e o total de R\$ 21.879,48, permaneceu em trecho anterior a comparação baseada no preço superado de R\$ 218,00 e no total inicial de R\$ 23.246,00. O erro não invalida a solução nem a pesquisa posterior, mas deve ser corrigido para que o ETP apresente conclusão uniforme.

O prazo inicialmente indicado para atendimento da demanda, 24 de agosto de 2026, já transcorreu. Recomenda-se que o órgão técnico **atualize**, antes da deliberação final, a informação sobre a situação operacional dos sistemas e confirme a permanência da necessidade e das quantidades, especialmente porque o contrato anterior expirou em outubro de 2025. Trata-se de atualização do suporte fático, sem prejuízo da motivação já constante dos autos.

b. Pesquisa de preços, justificativa de preço e estimativa da despesa

A pesquisa foi realizada de forma adequada, como já visto no item anterior que cuidou da compatibilidade do preço praticado com o mercado.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

c. Razão de escolha do fornecedor, proposta comercial e requisitos de habilitação

A razão de escolha do fornecedor se confunde com o próprio exame da hipótese de contratação direta prevista no art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021, por se referir especificamente à possibilidade de contratação, sem prévia licitação, de entidade integrante da Administração Pública, criada especificamente para esse **fim específico**, como é o caso do SERPRO.

d. Habilitação, regularidade e capacidade para execução

O cadastro no CNPJ, o Estatuto Social e a ata societária documentam a existência e a natureza jurídica do SERPRO. A certidão judicial não aponta falência ou recuperação. As demonstrações financeiras auditadas e os cálculos técnicos revelam índices superiores à unidade e patrimônio líquido expressivamente superior ao valor da contratação, tendo a COCVAP concluído pelo **atendimento** da qualificação econômico-financeira.

O SICAF, as certidões fiscais e trabalhistas, o CADIN e a consulta consolidada não revelaram impedimento para contratar. As multas e advertências relacionadas no SICAF não possuem, segundo a instrução, efeito impeditivo para a contratação em exame. A Declaração de Integridade e Conformidade contempla o atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição e ao art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

A regularidade deve ser novamente verificada imediatamente antes da assinatura, conforme o art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, com especial atenção ao certificado de regularidade do FGTS, cuja validade registrada termina em 29 de setembro de 2026, e a qualquer outro documento que venha a expirar.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

e. Disponibilidade orçamentária

Não foi localizada nos autos certificação de disponibilidade orçamentária, expediente que deve ser providenciado para regularidade do procedimento e possibilidade de contratação.

f. Parecer jurídico e autorização da autoridade competente

A exigência de parecer jurídico será atendida a partir desta manifestação, carecendo o procedimento de autorização da autoridade competente, sem a qual não poderá prosseguir.

III – Da Minuta de Contrato

A minuta de contrato elaborada pela empresa prestadora de serviço (Anexo 2 do doc. nº 00100.174668/2026-10) cuja natureza é de contrato de adesão pode ser adotada pelo Senado Federal, quando usuário do serviço, ainda que o termo não esteja em estrita conformidade com a minuta-padrão aprovada pela Casa, sem prejuízo de que eventuais conflitos decorrentes do negócio sejam arbitrados pela Administração Contratante, enquanto Gestora e Fiscal do contrato, e, em último caso, pela esfera judicial.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

III. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, fica aprovado o prosseguimento dos autos, desde que as recomendações destacadas no bojo desta manifestação, sejam observadas.

Brasília, 17 de setembro de 2026.

Ely Maranhão Filho | OAB DF 31.745
Advogado do Senado

Documento assinado eletronicamente

Aprovo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à SADCON para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Brasília, 18 de setembro de 2026.

Rafael Rodrigues da Cunha Paiva | OAB DF 35.154
Advogado do Senado
Revisor do NPCONT

Documento assinado eletronicamente

17
de
17





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Termo de Referência

Serviço de Emissão de Certificados Digitais ICP-Brasil para
equipamentos servidores e certificados e-CNPJ A1





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação	3
2. Forma de contratação	7
3. Requisitos do fornecedor	10
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	11
5. Modelo de gestão	13
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto	13
7. Obrigações da Contratada	13
8. Regime de execução	14
9. Condições de recebimento do objeto	14
10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual.....	14
11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR	14
12. Forma de pagamento.....	14
13. Condições de reajuste	15
14. Garantia contratual.....	15
15. Plano de contratações.....	15
16. Responsável pela elaboração do TR	15
ANEXO I	17
1. Especificações técnicas do objeto.....	17
2. Critérios e práticas de sustentabilidade.....	17
ANEXO II.....	18
1. Valor estimado da contratação.....	18





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA 01/2026 - (SEINT/COINTI/PRDSTI)

1. Objeto da contratação

1.1. Fundamentação da contratação

1.1.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar nº 92/2025 (NUP 00100.160240/2026-81), que concluiu pela viabilidade e vantajosidade da solução adotada, bem como definiu os quantitativos e os requisitos necessários ao atendimento da necessidade institucional.

1.2. Definição do objeto

1.2.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de serviço de emissão de Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A1 para equipamentos servidores (e-Servidor tipo A1) e de Certificados Digitais ICP-Brasil e-CNPJ tipo A1, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Justificativa para a contratação

1.3.1. Descrição da situação atual

1.3.1.1. Certificado SSL/TLS (ou certificado e-Servidor) é um certificado digital, emitido no âmbito de uma infraestrutura de chaves públicas, destinado à identificação de servidores, equipamentos ou aplicações, utilizado para autenticação e para o estabelecimento de canais de comunicação criptografados por meio dos protocolos TLS (historicamente denominados SSL), assegurando confidencialidade, integridade e autenticidade das informações transmitidas.

1.3.1.2. Os certificados para equipamentos servidores são necessários para garantir a identidade de equipamentos ou sistemas do Senado Federal de forma segura e inequívoca perante outros equipamentos ou sistemas durante o seu período de validade, garantia da autenticidade, preservando a continuidade operacional dos sistemas de informática do Senado Federal. Por meio de certificado de equipamentos servidores pode-se garantir que um servidor (site, portal ou aplicação que está sendo acessado) pertence realmente ao órgão a que se refere. Essa identificação é feita por meio da associação de um par de chaves criptográficas ao servidor. Essas chaves são assinadas por uma parte terceira confiável (autoridade certificadora).

1.3.1.3. O certificado digital é, portanto, um recurso utilizado no esquema de segurança para evitar que sejam cometidas fraudes por meio da utilização de sites falsos contra os usuários dos sistemas de informática disponibilizados pelo Senado Federal. Além disso, o certificado digital permite que os sistemas do Senado Federal sejam capazes de identificar-se com segurança perante sistemas externos, disponibilizados por outros órgãos da administração.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

1.3.1.4. Atualmente, vários sistemas do Senado Federal dependem de identidade virtual segura e inequívoca dos sistemas para seu funcionamento, como o SIGA Brasil e Sistema Zeus (SAFIN).

1.3.1.5. Os certificados ICP-Brasil atualmente utilizados, foram emitidos por meio do contrato 167/2024, cuja vigência encerrou-se em 17/10/2025. Não foi possível prorrogar tal contrato à época, pois a contratada estava com impedimento em licitar no âmbito da União até 23/07/2026, conforme NUP 00100.143965/2025-24. Assim, considerando que a necessidade permanecia, foi necessário instruir nova contratação. Além disso, em razão da instrução de nova contratação, tornou-se oportuno e conveniente refazer os estudos e a avaliação sobre o modelo de contratação e no objeto para fazer eventuais ajustes e melhorias que se mostraram necessárias no âmbito do contrato anterior.

1.3.1.6. Os Certificados digitais e-CNPJ são necessários para o envio de informações ao eSocial, que é um sistema do Governo Federal que unifica a entrega de informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas. De forma unificada e digital, o eSocial recebe informações de folha de pagamento, escriturações fiscais, contribuições previdenciárias, entre outros, e para sua utilização há a obrigatoriedade da utilização de certificados digitais, emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, de sorte a possibilitar segurança, por meio da garantia da autenticidade e da integridade das informações enviadas ao sistema.

1.3.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.3.2.1. A emissão e renovação de certificados digitais ICP-Brasil depende da realização de procedimentos de validação de identidade junto à Autoridade Certificadora, incluindo etapas de acreditação que demandam a participação do representante legal da instituição ou de pessoa formalmente designada para essa finalidade.

1.3.2.2. A experiência obtida durante a execução do Contrato nº 167/2024 demonstrou que a emissão de certificados digitais pode ser impactada por fatores alheios à vontade da Administração, tais como dificuldades de compatibilização de agendas, necessidade de reagendamento do processo de validação, indisponibilidade temporária de representantes, problemas operacionais na execução do procedimento de acreditação ou outras situações que provoquem atraso na emissão dos certificados.

1.3.2.3. Considerando que diversos sistemas do Senado Federal dependem da utilização contínua desses certificados para garantir sua operação regular, foi adotada estratégia de mitigação de riscos baseada na emissão planejada de certificados adicionais para as necessidades consideradas críticas.

1.3.2.4. Essa estratégia consiste na manutenção simultânea de mais de um certificado válido para determinadas finalidades, mediante emissões distribuídas ao longo da vigência contratual (cada período de 12 meses de vigência contratual), preferencialmente com intervalo mínimo de 3 (três) meses entre elas. Dessa forma, eventual atraso ou impossibilidade de emissão de um novo





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

certificado não comprometerá imediatamente a continuidade dos serviços que dependem dessa credencial digital.

1.3.2.5. Além das emissões planejadas, foi prevista reserva de contingência destinada ao tratamento de situações excepcionais, tais como revogação antecipada, comprometimento de chave privada, erro material na emissão, alteração de dados cadastrais ou outras ocorrências que demandem a emissão extraordinária de novo certificado.

1.3.2.6. A tabela a seguir consolida as quantidades com base nas necessidades a serem atendidas:

Sistema	Necessidade operacional mínima	Estratégia de mitigação adotada	Contingência	Quantidade
eSocial	1 certificado	2 emissões anuais	1 certificado	03
SIGA Brasil	1 certificado	2 emissões anuais	1 certificado	03
Sistema Zeus	1 certificado	2 emissões anuais	1 certificado	03
Consulta CPF-RFB	Produção, Homologação, Desenvolvimento e Testes Locais	2 emissões anuais (segunda emissão anual apenas para Produção)	1 certificado	06
BI (DW Estatais-SIOP)	Produção, Homologação, Desenvolvimento e Testes Locais	2 emissões anuais (segunda emissão anual apenas para Produção)	1 certificado	06

Tabela 1

1.3.2.7. eSocial: Conclui-se pela necessidade de emissão de 03 (três) certificados digitais e-CNPJ A1 destinados ao envio de informações ao eSocial. Embora operacionalmente apenas um certificado seja necessário para o funcionamento da solução, prevê-se a realização de duas emissões ao longo da vigência contratual, em momentos distintos, como medida de mitigação dos riscos





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

associados ao processo de renovação e emissão dos certificados. Adicionalmente, prevê-se um certificado de contingência para situações excepcionais que exijam substituição antecipada da credencial.

1.3.2.8. SIGA Brasil: Conclui-se pela necessidade de emissão de 03 (três) certificados SSL/TLS ICP-Brasil destinados ao SIGA Brasil. A solução requer apenas um certificado em produção para seu funcionamento regular. Entretanto, considerando os riscos inerentes ao processo de emissão e renovação dos certificados, estão previstas duas emissões distribuídas ao longo da vigência contratual, complementadas por uma unidade de contingência destinada a situações excepcionais.

1.3.2.9. Sistema Zeus: Conclui-se pela necessidade de emissão de 03 (três) certificados SSL/TLS ICP-Brasil destinados ao Sistema Zeus. A necessidade operacional corresponde a apenas um certificado ativo, inexistindo atualmente demanda por certificados segregados entre diferentes ambientes. Todavia, visando reduzir os riscos relacionados ao processo de emissão e renovação dos certificados, estão previstas duas emissões ao longo da vigência contratual, além de um certificado de contingência para atendimento de situações extraordinárias.

1.3.2.10. Consulta CPF-RFB e BI (DW Estatais-SIOP): Conclui-se pela necessidade de emissão de 06 (seis) certificados SSL/TLS ICP-Brasil para cada uma das soluções. As soluções utilizam ambientes tecnicamente independentes de Produção, Homologação, Desenvolvimento e Testes Locais em estação de trabalho de desenvolvedor, cada qual demandando certificado próprio para preservação da segregação de ambientes, da segurança operacional e da produtividade das equipes de desenvolvimento. Para o ambiente de Produção estão previstas duas emissões ao longo da vigência contratual, como medida de mitigação de riscos relacionados à renovação dos certificados, enquanto para os ambientes de Homologação, Desenvolvimento e Testes Locais será prevista uma única emissão. Adicionalmente, será mantido um certificado de contingência para atendimento de situações excepcionais. Assim, o quantitativo total previsto para cada solução corresponde a: 2 certificados para Produção; 1 certificado para Homologação; 1 certificado para Desenvolvimento; 1 certificado para Testes Locais; 1 certificado para Contingência. Total para cada ambiente: 6 certificados. Total para os dois ambientes: 12 certificados.

1.3.3. Resultados esperados com a contratação

1.3.3.1. O objetivo a ser alcançado com a contratação é o funcionamento com segurança dos sistemas de informática disponibilizados pelo ProdaseN e utilizados tanto pelo público externo quanto pelos servidores do Senado Federal (como o SIGA Brasil), por meio da garantia da identidade de equipamentos ou sistemas do Senado Federal de forma segura e inequívoca perante outros equipamentos. Além disso, visa também garantir a autenticidade durante o envio de informações do Senado Federal ao eSocial. Em suma, pretende-se maior disponibilidade das soluções necessárias ao pleno funcionamento do processo legislativo e correlatos.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

1.3.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.3.4.1. Contratos / Atas de Registro de Preço (ARP) que serão substituídas com a contratação

Nº Contrato / ARP	Objeto	Término da vigência
167/2024	Contratação de Serviço de Emissão de Certificados Digitais ICP-Brasil para equipamentos servidores e certificados e-CNPJ A1	17/10/2025

1.3.4.2. Os certificados digitais ICP-Brasil de servidores web atualmente em uso no Senado Federal foram emitidos pela GLOBALSEC, por meio do contrato nº 167/2024, cuja vigência encerrou-se em 17/10/2025. A contratação não pôde ser prorrogada em razão de impedimento da contratada para licitar e contratar com a União até 23/07/2026, conforme NUP 00100.143965/2025-24.

1.3.4.3. Como evidenciado na seção 1.3 os certificados digitais são indispensáveis para o funcionamento de diversos serviços de Tecnologia da Informação, ao garantir confidencialidade, integridade e autenticidade de informações transmitidas, de tal sorte que atrasos como esse tem o potencial de impedir completamente o funcionamento de tais serviços. Outros exemplos incluem atrasos imprevisíveis no processo de acreditação para emissão de certificados digitais, que envolve a conciliação da agenda da Alta Administração e reagendamentos em virtude de problemas técnicos próprios do criterioso processo de emissão de certificados digitais

1.3.4.4. Do exposto em 1.3.4.2 e 1.3.4.3 conclui-se pela necessidade de majoração da quantidade prevista no contrato 167/2024, a fim de mitigar riscos relacionados ao nível de disponibilidade das soluções de Tecnologia da Informação do Senado Federal.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com base no disposto no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021

2.1.2. O Serpro (Serviço Federal de Processamento de Dados), entidade integrante da Administração Pública, é responsável pela prestação de serviços de certificação digital nos termos e condições dispostos no presente Termo de Referência. A contratação atende ao disposto no art. 75, inciso IX, que permite a dispensa de licitação quando se trata de serviços prestados por órgão ou entidade da Administração Pública criada especificamente para “a execução de serviços de tratamento de





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

informações e processamento de dados, (...), a prestação de assistência no campo de sua especialidade”, conforme Lei 5.615/1970.

2.1.3. A contratação também atende ao disposto no art. 75, inciso IX, no que tange à necessidade de que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, conforme evidenciado no item 1 do Anexo II

2.1.4. Embora as autoridades certificadoras da Presidência e do Ministério da Defesa também sejam habilitadas, elas emitem certificados exclusivamente para os sistemas internos dos seus respectivos órgãos, não disponibilizando esses serviços para outros entes públicos.

2.1.5. Considerando tratar-se de contratação direta junto ao SERPRO, empresa pública federal prestadora do serviço, a execução contratual observará o modelo operacional, as condições comerciais, os procedimentos de emissão, validação, suporte, faturamento e atendimento adotados pelo SERPRO para os serviços de certificação digital, cabendo ao Senado Federal acompanhar a execução, atestar os certificados efetivamente emitidos e zelar pela observância das condições pactuadas.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto da presente contratação, a emissão de certificados digitais, será prestado pelo Serpro (Serviço Federal de Processamento de Dados), entidade integrante da Administração Pública, criada especificamente para “a execução de serviços de tratamento de informações e processamento de dados, (...) , a prestação de assistência no campo de sua especialidade”, conforme Lei 5.615/1970. A contratação se enquadra na dispensa de licitação, uma vez que o Serpro é responsável pela prestação de serviços para atendimento às exigências de confidencialidade, integridade e autenticidade conforme exposto na seção 1.3 e do exposto no item 1 do Anexo II, se evidencia a garantia de que o preço contratado seja compatível com o preço de mercado, em conformidade com o exigido no mesmo art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Não se recomenda a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação.

2.3.2. A demanda referente aos certificados digitais ICP-Brasil — tanto os certificados e-CNPJ A1 necessários ao eSocial quanto os certificados SSL/TLS A1 necessários ao SIGA Brasil — é totalmente determinável, com quantidades definidas no próprio Termo de Referência (TR), conforme





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

demonstrado nas justificativas constantes das Seções 1.3.1 e 1.3.2. A contratação não se enquadra nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, que disciplina o uso do SRP, uma vez que:

2.3.2.1. não há imprevisibilidade de consumo, já que todos os certificados a serem adquiridos são conhecidos de antemão.

2.3.2.2. não se trata de aquisição repetitiva ou fracionada ao longo do tempo, mas sim de contratação com quantitativo fechado e previamente definido não existe expectativa de demanda adicional eventual, pois inclusive as unidades de contingência já foram identificadas e justificadas no TR;

2.3.3. A partir do exposto na presente seção 2.3, conclui-se que a forma mais adequada é a contratação direta por dispensa, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, pois não há fundamento técnico ou jurídico para adoção do SRP no caso concreto.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Não se aplica, considerando tratar-se de uma contratação direta.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Não se aplica, considerando tratar-se de uma contratação direta.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. Não se aplica, considerando tratar-se de uma contratação direta.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Não será permitida a subcontratação. Em observância ao art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e à orientação firmada pelo Acórdão nº 2450/2025-TCU-Plenário, a vedação fundamenta-se na natureza da contratação direta por dispensa de licitação, realizada com fulcro no art. 75, inciso IX, da referida Lei. A escolha do SERPRO baseia-se em sua especialidade técnica e missão institucional de prestar serviços de TI e processamento de dados ao Estado, conforme sua lei de criação. Considerando que o objeto consiste na emissão de certificados digitais (e-CNPJ e e-Servidor), essenciais para a validade jurídica de obrigações legais (eSocial) e segurança de sistemas críticos (SIGA Brasil), a execução direta pela contratada é indispensável para garantir a confidencialidade, integridade e o sigilo das informações. A subcontratação comprometeria a cadeia de custódia e a responsabilidade técnica





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

inafastável que justificou a dispensa, expondo o Senado Federal a riscos desnecessários de segurança cibernética por terceiros.

2.7.2. Não só a natureza do objeto da contratação, mas também a sua complexidade são fundamentos para a vedação da subcontratação. O SERPRO, que utiliza sua própria Autoridade Certificadora e infraestrutura tecnológica para cumprir as exigências da ICP-Brasil, é empresa que possui longa tradição no fornecimento de certificados digitais como os que são objeto da presente contratação, não se fazendo necessário o concurso de outras empresas para a prestação do objeto.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Não se aplica, considerando tratar-se de uma contratação direta.

2.9. Direito de preferência

2.9.1. Não se aplica, considerando tratar-se de uma contratação direta.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

3.1.1. Não será exigida vistoria para a presente contratação, uma vez que a natureza do objeto não requer o acesso a instalações ou equipamentos do Senado Federal para a formulação da proposta. O fornecimento dos certificados digitais será realizado sem necessidade de interação física com a infraestrutura ou sistemas do órgão

3.2. Capacidade Técnica

3.2.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência (fornecimento de certificados digitais) não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.2.2. Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica ou prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, porquanto a presente contratação será realizada por dispensa de





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

licitação, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, sendo o Serpro uma entidade integrante da Administração Pública de notória especialização no fornecimento do objeto.

3.2.3. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da contratada.

3.2.4. Qualificação econômico-financeira

3.2.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.4.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

a.1) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anualizado de sua proposta; ou alternativamente:

a.2) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.2.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

a.2.2) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

a.2.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

3.2.4.3. As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. O procedimento de apresentação de amostras por parte da contratada não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que o objeto da contratação é entregue de forma eletrônica e não envolve a entrega de bens físicos que demandem verificação prévia de conformidade. O fornecimento será validado com base nos requisitos técnicos e nas especificações, sem a necessidade de amostras.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio do Termo de Adesão do Serviço de Emissão de Certificado Digital SERPRO, Anexo II da Proposta Comercial do SERPRO, constante da Pesquisa de Preços (NUP 00100.139068/2026-05) consoante também o disposto no Relatório Consolidado de





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Preços e Volumes, Anexo I da Proposta Comercial do SERPRO, constante da Pesquisa de Preços (NUP 00100.139068/2026-05)

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. O Termo de Adesão do Serviço de Emissão de Certificado Digital SERPRO, Anexo II da Proposta Comercial do SERPRO, constante da Pesquisa de Preços (NUP 00100.139068/2026-05) que será assinado pelo Senado Federal em decorrência da contratação do objeto deste Termo de Referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.1. A caracterização do fornecimento ou serviço objeto deste TR como sendo de prestação continuada se deve à essencialidade e à habitualidade do uso de certificados digitais no Senado Federal, que são fundamentais para o acesso seguro, a garantia de identidade de equipamentos servidores (como os que hospedam aplicações como o Siga Brasil) e a confidencialidade da comunicação no envio e recebimento de informações como no caso do eSocial, por exemplo. A interrupção de tais serviço comprometeria gravemente a continuidade de tais serviços, já que sem os certificados, seria impossível realizar transações e acessos aos sistemas necessários.

4.2.2. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do Termo de Adesão do Serviço de Emissão de Certificado Digital SERPRO, Anexo II da Proposta Comercial do SERPRO, constante da Pesquisa





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

de Preços (NUP 00100.139068/2026-05), deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

4.2.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. O papel do Gestor do Contrato será desempenhado pelo setor NGCTI - Núcleo de Gestão de Contratos de Tecnologia da Informação.

5.1.2. Fiscal titular e substituto do Contrato: Carlos Alexandre Tavares, matrícula 269545 e Edmilson Faria Rodrigues, matrícula 269030

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por meio da seguinte caixa de e-mail: seaint@senado.leg.br.

5.2.2. Para assuntos relacionados à gestão contratual, a comunicação deve-se dar pela seguinte caixa de e-mail: ngcti@senado.leg.br.

5.2.3. Após a assinatura do Termo de Adesão do Serviço de Emissão de Certificado Digital SERPRO, Anexo II da Proposta Comercial do SERPRO, constante da Pesquisa de Preços (NUP 00100.139068/2026-05), a contratada deverá fornecer e-mail para contato em até 5 dias úteis.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. O prazo para que a Contratada esteja apta a executar os serviços objeto deste Termo de Referência observará as disposições do Termo de Adesão do Serviço de Emissão de Certificado Digital SERPRO, Anexo II da Proposta Comercial do SERPRO, constante da Pesquisa de Preços (NUP 00100.139068/2026-05) consoante também o disposto no Relatório Consolidado de Preços e Volumes, Anexo I da Proposta Comercial do SERPRO, constante da Pesquisa de Preços (NUP 00100.139068/2026-05)

7. Obrigações da Contratada

7.1. As obrigações do Contratado (SERPRO) estão descritas conforme seção “6.2 São obrigações do SERPRO” da minuta do Termo de Adesão do Serviço de Emissão de Certificado Digital SERPRO,





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Anexo II da Proposta Comercial do SERPRO, constante da Pesquisa de Preços (NUP 00100.139068/2026-05), que integra a presente contratação

8. Regime de execução

8.1. A execução dos serviços observará as condições operacionais, procedimentos de emissão, validação, suporte, prazos e demais regras aplicáveis ao serviço de certificação digital prestado pelo SERPRO, conforme modelo contratual e condições comerciais vigentes da contratada, sem prejuízo do acompanhamento da execução pelos gestores e fiscais designados pelo Senado Federal.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1. O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação da efetiva emissão dos certificados digitais solicitados e de sua conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, nas condições do Termo de Adesão do Serviço de Emissão de Certificado Digital SERPRO, Anexo II da Proposta Comercial do SERPRO, constante da Pesquisa de Preços (NUP 00100.139068/2026-05) e no Relatório Consolidado de Preços e Volumes, Anexo I da Proposta Comercial do SERPRO, constante da Pesquisa de Preços (NUP 00100.139068/2026-05). O ateste dos serviços será realizado pelo gestor ou fiscais do contrato com base nos certificados efetivamente emitidos no período de referência e na documentação disponibilizada pela contratada para fins de faturamento.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. As hipóteses de descumprimento contratual, penalidades, responsabilidades e procedimentos correlatos observarão as condições pactuadas no instrumento contratual celebrado com o SERPRO e, no que couber, a legislação aplicável.

11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

11.1. Não será utilizado instrumento de medição de resultado.

12. Forma de pagamento

12.1. O pagamento será devido apenas em relação aos certificados digitais efetivamente emitidos, mediante solicitação formal do Senado Federal, observadas as quantidades máximas previstas neste Termo de Referência. Não haverá obrigação de consumo mínimo. O faturamento ocorrerá conforme as condições comerciais praticadas pelo SERPRO para o serviço contratado, com pagamento após o





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

recebimento da respectiva nota fiscal ou documento equivalente e o ateste da prestação do serviço pela fiscalização contratual.

13. Condições de reajuste

13.1. O preço poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data de celebração do ajuste.

13.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice de custo de Tecnologia da Informação (ICTI) ou, na impossibilidade de se utilizar esse, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

14. Garantia contratual

14.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois, consoante previsto no inciso I do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, o valor estimado da contratação se encontra abaixo do valor limite para dispensa de licitação, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

15. Plano de contratações

15.1. O número do item referente ao Plano de Contratações é o 20260263.

16. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)

Edmilson Faria Rodrigues

Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da COINTI

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Carlos Alexandre Tavares

Coordenador da Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Ana Valeria Araújo De Assis Monção

Gestora do Núcleo de Gestão de Contratos de Tecnologia da Informação





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN
Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. As especificações técnicas complementares relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se detalhadas na Proposta Comercial SERPRO – Nº 20260179V001 (NUP 00100.139068/2026-05-1), apresentada pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, contendo informações sobre procedimentos de emissão, condições operacionais de prestação dos serviços, modelo de atendimento, suporte técnico e responsabilidades das partes.

1.2. A proposta comercial mencionada no item anterior integrará o processo de contratação e deverá ser observada na execução contratual, desde que suas disposições sejam compatíveis com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com a legislação aplicável.

1.3. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
1	18	Certificado	Serviço de emissão de Certificado Digital ICP-Brasil do tipo “A1” para equipamento servidor (e-Servidor tipo A1)	27170
2	03	Certificado	Serviço de emissão de Certificado Digital ICP-Brasil e-CNPJ tipo A1	27170

2. Critérios e práticas de sustentabilidade

2.1. Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

ANEXO II

1. Valor estimado da contratação

Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Certificado	18	Serviço de emissão de Certificado Digital ICP-Brasil do tipo “A1” para equipamento servidor (e-Servidor tipo A1)	1.181,30	21.263,40
2	Certificado	03	Serviço de emissão de Certificado Digital ICP-Brasil e-CNPJ tipo A1	205,36	616,08
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)				21.879,48	





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n. **00200.005545/2026-01**

Em 20 de agosto de 2026.

Ofício nº 0408/2026-COCVAP/SADCON

Assunto: Encaminhamento dos autos para continuidade da instrução processual.

Senhor Coordenador de Controle e Validação de Processos,

Tratam os autos de solicitação da Secretaria de Tecnologia da Informação para a prestação de serviços de emissão de Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A1 para equipamentos servidores (e-Servidor tipo A1) e de Certificados Digitais ICP-Brasil e-CNPJ tipo A1, sob demanda.

Cumprе informar que o processo em questão será instruído com base no inciso IX do art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme indicado pelo órgão técnico no item **2.2.1** do Termo de Referência (TR)¹.

O Documento de Formalização de Demanda foi anexado ao processo sob o NUP 00100.053013/2026-09.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi registrado no SIGAD sob NUP 00100.160240/2026-81, conforme determina o art. 16, § 1º, inciso II do ADG n. 14/2022.

Da apreciação da última versão do Termo de Referência elaborado pelo órgão técnico e registrado no SIGAD sob NUP 000100.160248/2026-48 verificamos a presença de todos os itens obrigatórios previstos no Anexo III do ADG n. 14/2022.

Identificamos que o órgão técnico justificou sua decisão de vedar a subcontratação, conforme item **2.7** do TR, em observância ao art. 122 e ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ao art. 3º do Anexo V do ATC nº 14/2022, e à orientação firmada pelo Acórdão do TCU nº 2450/2025 – Plenário, bem como ao Relatório de Auditoria do Exercício 2025¹ e ao Despacho nº 787/2026-DGER².

¹ Termo de Referência registrado no SIGAD sob o NUP 00100.160248/2026-48.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n. **00200.005545/2026-01**

Outrossim, no item **2.8** do TR, sobre a aplicabilidade do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, o órgão técnico informou que “**2.8.1.** Não se aplica, considerando tratar-se de uma contratação direta”.

A pesquisa de preços foi documentada no NUP 00100.139068/2026-05 e anexos. A proposta e o modelo de contrato de adesão do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), bem como a tabela dos valores praticados estão registrados sob o NUP 00100.139068/2026-05-1.

A última contratação para mesmo objeto ou similar foi formalizada por meio do Contrato nº 167/2024, com vigência até 17/10/2025.

Ressaltamos que o processo está vinculado ao número sequencial 202600263 do Plano de Contratações e que fora encaminhado à SADCON após o prazo estipulado pelo Comitê de Contratações, qual seja, até: 30/06/2026.

Destarte, *s.m.j.*, sugerimos o encaminhamento dos autos à Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR para continuidade da instrução processual.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
Ramon Luiz Dantas Moysés
Ajudante Parlamentar

(verificar assinatura digital)
Márcio Aurélio Valente
Chefe de Serviço

De acordo.

Diante dos documentos carreados aos autos e as informações prestadas **ratifico** a Pesquisa de Preços executada pelo órgão técnico, com validade de **180** (cento e oitenta) dias – **16/02/2027** e encaminho os autos à COCDIR, para continuidade da instrução processual.

(verificar assinatura digital)
EMERSON JADER PANDIN
Coordenador da COCVAP



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005545/2026-01.

Relatório Conclusivo nº 031/2026-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 23 de setembro de 2026.

Assunto: Relatório conclusivo para deliberação do Ordenador de Despesas.
--

Senhora Coordenadora da COCDIR,

Tratam os autos de solicitação da Secretaria de Tecnologia da Informação (PRDSTI) objetivando, de acordo com o Termo de Referência (TR)¹, (...) a contratação de serviço de emissão de Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A1 para equipamentos servidores (e-Servidor tipo A1) e de Certificados Digitais ICP-Brasil e-CNPJ tipo A1, sob demanda (...)."

O Órgão Técnico (OT) recomendou a contratação direta do objeto na modalidade de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, os autos vieram a este SEECON/COCDIR para as providências previstas no § 2º, do art. 54, do ADG nº 14/2022.

1. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De início, verifica-se que a contratação em tela tem por fundamento demanda apresentada pela Secretaria de Tecnologia da Informação (PRDSTI), e aprovada pelo Comitê de Contratações do Senado Federal, de acordo com: **(a)** o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº **0367/2025**²; **(b)** a Solicitação de Contratação nº **2179**³; e **(c)** a Contratação nº **20260263**⁴; com o **valor autorizado de R\$ 23.246,00** (vinte e três mil, duzentos e quarenta e seis reais).

Segundo o OT, nos termos do item 1.3.4 do TR, a pretendida avença visa substituir o Contrato nº 167/2024⁵, cuja vigência expirou em 17/10/2025. O referido ajuste foi firmado com a empresa GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 43.690.572/0001-52, para a prestação de serviço de emissão de certificados

¹ 00100.170934/2026-27.

² 00100.053013/2026-09.

³ 00100.053015/2026-90.

⁴ 00100.053016/2026-34.

⁵ 00100.181529/2024-72 (Processo nº 00200.021683/2023-87).





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005545/2026-01.

digitais ICP-Brasil para servidores e certificados e-CNPJ A1, com valor global anual de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)⁶.

Sobre o aumento do valor da contratação em tela em relação ao último contrato, o OT apresenta as justificativas para majoração da quantidade em relação ao antigo contrato nos itens 1.3.2 e 1.3.4 do TR.

Assim, foi elaborado o **Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 92/2025**⁷, no qual a equipe técnica responsável definiu a necessidade a ser atendida pela contratação e os requisitos mínimos do objeto; identificou possíveis soluções e concluiu que a solução ora em contratação é a mais apta a satisfazer a necessidade do Senado.

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

A partir do ETP, o OT elaborou o **Termo de Referência (TR)**⁸ 01/2026, que ainda aguarda aprovação pela autoridade competente, na forma do art. 9º, inciso IV, do Anexo V, do RASF (Regulamento Administrativo do Senado Federal), vigente nesta data, e do art. 24, do ADG nº 14/2022.

No TR encontramos as informações especificadas pelo OT, tais como a descrição do objeto, a modalidade de contratação sugerida, as justificativas da contratação em si e do quantitativo solicitado, e a indicação dos futuros gestores e fiscais do contrato.

O **Item 3.2.4** apresenta os documentos necessários para demonstrar a qualificação econômico-financeira da empresa, já juntados aos autos⁹, e que foram objeto de apreciação técnica pela Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP, da SADCON¹⁰. Em vista da instrução processual, **este SEECON/COCDIR atualizou e juntou aos autos**, acompanhando este Relatório, nova Certidão Negativa de Falência da pretensa contratada, emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF, **com validade de 30 (trinta) dias a partir de 22/09/2026 (Anexo 1, p. 14)**.

O **item 4.1.1** define que a formalização do ajuste será por meio do Termo de Adesão do Serviço de Emissão de Certificado Digital SERPRO, Anexo II da Proposta Comercial do SERPRO¹¹. O **item 4.2.1**, por sua vez, informa que o ajuste terá vigência

⁶ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratos/7937>. Acesso em 22/09/2026.

⁷ 00100.184111/2026-89.

⁸ 00100.170934/2026-27.

⁹ 00100.170717/2026-37 e 00100.170801/2026-51.

¹⁰ 00100.174429/2026-51.

¹¹ 00100.174668/2026-10, pp. 6-43, NUP atualizado de acordo com a última proposta do SERPRO.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005545/2026-01.

por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O **item 1 do Anexo II do TR** traz como preço de referência para a pretendida contratação o **valor total estimado de R\$ 21.879,48** (vinte e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

3. DA ANÁLISE DE RISCOS

Haja vista o disposto no art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 15 do ADG nº 14/2022, bem como considerando o PARECER Nº 688/2023 – ADVOSF¹², o Mapa de Riscos definitivo foi juntado aos autos pelo OT¹³.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

Por sua vez, a pretensa contratada, a empresa SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, ofereceu proposta comercial¹⁴ **datada de 3/09/2026 e válida por 60 dias, no valor total de R\$ 21.879,48** (vinte e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos) para fornecer o objeto descrito no TR¹⁵ pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

5. DOS REQUISITOS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

O inciso IX do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que é dispensável a licitação “(...) para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado”.

Quanto à comprovação de que a pretensa contratada é **pessoa jurídica de direito público interno** e foi **criada para esse fim específico**, registra-se o disposto na Lei nº 5.615/1970:

Art 1º O serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), criado pela Lei nº 4.516, de 1 de dezembro de 1964, empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, tem por objeto a execução de serviços de tratamento de informações e processamento de dados,

¹² 00100.188820/2023-91 – Processo 00200.018202/2023-56.

¹³ 00100.167460/2026-36.

¹⁴ 00100.174668/2026-10.

¹⁵ 00100.170934/2026-27.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005545/2026-01.

através de computação eletrônica ou eletromecânica, a prestação de assistência no campo de sua especialidade.

Cabe destacar também a definição de objeto social que consta no Estatuto Social da empresa pública¹⁶:

Art. 3º O Serpro tem por objeto social:

I - desenvolver, prover, integrar, comercializar e licenciar soluções em tecnologia da informação;

II - prestar assessoramento, consultoria e assistência técnica no campo de sua especialidade; e

III - executar serviços de tratamento de dados e informações, inclusive mediante a disponibilização de acesso a estes e a terceiros, desde que assim autorizado pelo proprietário.

Parágrafo único. Os serviços prestados pelo Serpro envolvem matérias afetas a imperativos de segurança nacional, essenciais à manutenção da soberania estatal, em especial no tocante à garantia da inviolabilidade dos dados da administração pública federal direta e indireta, bem como aquelas relacionadas a relevante interesse coletivo, orientadas ao desenvolvimento e ao emprego de tecnologia brasileira para produção e oferta de produtos e serviços de maneira economicamente justificada.

Por oportuno, registra-se também que o OT apresentou no item 2.2.1 do TR¹⁷, os argumentos que justificam a opção pela contratação por dispensa com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021:

2.2.1. Será adotada a modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto da presente contratação, a emissão de certificados digitais, será prestado pelo Serpro (Serviço Federal de Processamento de Dados), entidade integrante da Administração Pública, criada especificamente para “a execução de serviços de tratamento de informações e processamento de dados, (...) , a prestação de assistência no campo de sua especialidade”, conforme Lei 5.615/1970. A contratação se enquadra na dispensa de licitação, uma vez que o Serpro é responsável pela prestação de serviços para atendimento às exigências de confidencialidade, integridade e autenticidade conforme exposto na seção 1.3 e do exposto no item 1 do Anexo II, se evidencia a garantia de que o preço contratado seja

¹⁶ Disponível em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica/estatuto-do-serpro>. Acesso em 22/09/2026.

¹⁷ 00100.170934/2026-27.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005545/2026-01.

compatível com o preço de mercado, em conformidade com o exigido no mesmo art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, em relação à **comprovação de que o preço contratado é compatível com o praticado no mercado**, destaca-se que a pesquisa de preços foi ratificada pela Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP, por intermédio do **Ofício nº 0408/2026--COCVAP/SADCON**, de 20/08/2026, conforme item 6 deste Relatório.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto aos documentos juntados pelo OT e suas alegações para justificar o preço ofertado pela pretensa contratada, a COCVAP, por meio do **Ofício nº 0408/2026--COCVAP/SADCON**¹⁸, de 20/08/2026, informa que:

A pesquisa de preços foi documentada no NUP 00100.139068/2026-05 e anexos. A proposta e o modelo de contrato de adesão do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), bem como a tabela dos valores praticados estão registrados sob o NUP 00100.139068/2026-05-1.

A última contratação para mesmo objeto ou similar foi formalizada por meio do Contrato nº 167/2024, com vigência até 17/10/2025.

Isso posto, em cumprimento ao art. 20, § 2º, inciso I, do Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal (APR nº 22/2022), a COCVAP, em sua verificação preliminar, ratificou a pesquisa de preços executada pelo OT, com **validade de 180** (cento e oitenta) **dias – 16/02/2027**.

7. DA ANÁLISE DA ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL – ADVOSF

Em observância ao disposto no art. 205 do RASF vigente, o processo foi encaminhado à Advocacia do Senado Federal – ADVOSF, órgão da Casa ao qual incumbe analisar os aspectos legais, regulamentares e jurisprudenciais pertinentes ao tema.

Por conseguinte, a Advocacia do Senado Federal emitiu o **Parecer nº 587/2026 – NPCONT /ADVOSF**¹⁹ de 18/09/2026. Sem retirar a necessidade da leitura e análise de todo o teor do Parecer Jurídico, destacamos os pontos a seguir relacionados,

¹⁸ 00100.161886/2026-86.

¹⁹ 00100.182576/2026-03.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005545/2026-01.

assim como as respectivas providências e justificativas do OT no **Ofício nº 003/2026-PRDSTI/COINTI/SEAINT**²⁰, de 21/09/2026:

Quadro-Resumo: Recomendações da ADVOSF e respostas do OT.

Item	Recomendação do Parecer nº 587/2026 – NPCONT /ADVOSF (citação literal)	Resposta do OT no Ofício nº. 003/2026 – PRDSTI/COINTI/SEAINT (citação literal)
1	Há, contudo, incongruência interna no ETP final, documento nº 00100.160240/2026-81. Embora as seções finais adotem corretamente o preço de R\$ 205,36 para o e-CNPJ A1 e o total de R\$ 21.879,48, permaneceu em trecho anterior a comparação baseada no preço superado de R\$ 218,00 e no total inicial de R\$ 23.246,00. O erro não invalida a solução nem a pesquisa posterior, mas deve ser corrigido para que o ETP apresente conclusão uniforme. O prazo inicialmente indicado para atendimento da demanda, 24 de agosto de 2026, já transcorreu. Recomenda-se que o órgão técnico atualize, antes da deliberação final, a informação sobre a situação operacional dos sistemas e confirme a permanência da necessidade e das quantidades, especialmente porque o contrato anterior expirou em outubro de 2025. Trata-se de atualização do suporte fático, sem prejuízo da motivação já constante dos autos. [p. 14]	No que se refere à incongruência entre as seções 8 (Elementos Mercadológicos) e 18 (Estimativa de custo total da contratação) do Estudo Técnico Preliminar, documento nº 00100.160240/2026-81, este Órgão Técnico procedeu à compatibilização das seções, excluindo referência a pesquisa de preços feita por ocasião de prorrogação contratual anterior, e incluindo referência à pesquisa de preços vigente (NUP 00100.139068/2026-05) onde consta proposta comercial Nº 20260179V001, juntada sob NUP 00100.139068/2026-05-1 (ANEXO: 001), com validade atualizada pela proposta Nº 20260179V002, juntada sob NUP 00100.174668/2026-1. Quanto à necessidade de atualização relativa à continuidade da necessidade da contratação e seus respectivos quantitativos, informamos que esta área técnica procedeu à minuciosa reavaliação da demanda e da situação operacional dos sistemas institucionais atendidos. A esse respeito, confirma-se que permanecem plenamente válidas todas as premissas técnicas e administrativas que fundamentaram a presente contratação. Esclarece-se que o transcurso do prazo originalmente previsto para o atendimento da demanda não alterou a necessidade de aquisição dos certificados digitais ICP-Brasil objeto do processo. Tais ativos permanecem indispensáveis à operação, continuidade e segurança dos sistemas e barramentos de integração institucionais.

²⁰ 00100.184378/2026-76.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005545/2026-01.

	Destaca-se que, embora a vigência do contrato anterior tenha se encerrado em outubro de 2025, os certificados digitais emitidos possuem validade de 12 (doze) meses. Dessa forma, os certificados atualmente em uso nos ambientes do Senado Federal foram legitimamente emitidos ainda sob a vigência do instrumento contratual anterior, razão pela qual os sistemas corporativos e serviços integrados permanecem em perfeita operação enquanto mantida a validade individual de cada certificado. Ademais, reitera-se a adequação e a exatidão dos quantitativos estimados, fixados em 18 (dezoito) certificados e-Servidor A1 e 3 (três) certificados e-CNPJ A1, não tendo sido identificada qualquer alteração fática ou superveniente que justificasse a revisão das estimativas originárias. Por fim, em atenção ao disposto na recomendação (2) do ofício em epígrafe informamos que este Órgão Técnico entende que a versão do Termo de Referência juntada aos autos da presente contratação sob NUP 00100.170934/2026-27 permanece válida e coerente com os ajustes realizados no Estudo Técnico Preliminar NUP 00100.184111/2026- 89 bem como com os esclarecimentos ora manifestados, não havendo necessidade, portanto, de atualização do Termo de Referência ulteriormente anexado.
--	--

Fonte: Elaboração própria a partir do Parecer nº 587/2026 – NPCONT /ADVOSF e do Ofício nº 003/2026-PRDSTI/COINTI/SEAINIT.

As demais recomendações expressas encontram-se atendidas no contexto da instrução processual, ressalvadas as referentes aos atos administrativos reservados às autoridades competentes como, por exemplo, a autorização da contratação direta.

8. DO CONTRATO POR ADESÃO

A formalização do ajuste se dará por meio do “Termo de Adesão do Serviço de Emissão de Certificado Digital”, parte integrante da Proposta Comercial apresentada pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO²¹. Conforme

²¹ 00100.174668/2026-10, p. 6-43 – Termo de Adesão.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005545/2026-01.

item 4.1.2 da referida proposta comercial²², a utilização desse instrumento contratual constitui requisito fundamental apresentado pelo SERPRO para a formalização do ajuste:

4.1.2 Caso O DEMANDANTE tenha interesse nas condições estabelecidas para a prestação desse serviço, não poderá alterar as condições contidas no documento do Termo de Adesão, ficando este ciente e autorizando a contratação no modelo apresentado.

9. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada pelo Relatório SICAF e demais documentos presentes no **Anexo 1** (RFB/PGFN/INSS com validade até **27/02/2027**; FGTS com validade até **29/09/2026**; trabalhista com validade até **28/02/2027**; Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal, com validade até **21/12/2026**; e Regularidade Municipal, isento.

Quanto ao Relatório de Ocorrências, anexo ao SICAF, é de se registrar não haver qualquer pendência que possa impedir a contratação ora em curso.

Em relação ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a situação encontra-se regular (**Anexo 1, p. 12-13**).

Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do: **a)** Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; **c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e **d)** do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 1, p. 15**.

Ademais, a partir de solicitação deste SEECON/COCDIR via mensagem eletrônica²³, o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO encaminhou ao Senado a “Declaração de Integridade e de Conformidade do SERPRO”²⁴, que engloba informação sobre o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (item 6.5) e no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 (item 6.12).

²² Idem, p. 3.

²³ 00100.176004/2026-87-2 (ANEXO: 002).

²⁴ Idem, p. 3-10.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005545/2026-01.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Outrossim, chamada a se manifestar, a Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário exarou a **Informação nº 660/2026-COPAC/SAFIN**²⁵, de 22/09/2026, segundo a qual existe disponibilidade orçamentária no exercício de 2026 para fazer frente a esta contratação.

Por fim, informamos que **foi criada no sistema GESCON a Pré-Avença nº 7341**, referente a esta contratação. As autorizações correspondentes devem ser registradas nesse sistema.

11. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a presente contratação encontra-se devidamente instruída, em atendimento ao art. 54, caput e §§ 1º e 2º, do ADG nº 14/2022, para análise e decisão de mérito do ordenador de despesas.

Assim, em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **competete ao Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória do Senado Federal**, conforme definido no art. 10, inciso III, do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf) vigente nesta data, caso entenda pertinente:

- a. **AUTORIZAR** a presente contratação por dispensa de licitação;
- b. **APROVAR** o Estudo Técnico Preliminar²⁶, o Termo de Referência²⁷ e o contrato por adesão²⁸;
- c. **DESIGNAR** os gestores e fiscais da avença titulares e substitutos;
- d. **AUTORIZAR** a realização da despesa, cujo valor total estimado é de **R\$ 21.879,48** (vinte e um mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos);
- e. **DETERMINAR** a emissão da respectiva nota de empenho, em favor da empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07.

Após as providências acima, e antes da emissão da respectiva nota de empenho, os autos deverão retornar à SADCON para atendimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

²⁵ 00100.185166/2026-14.

²⁶ 00100.184111/2026-89.

²⁷ 00100.170934/2026-27.

²⁸ 00100.174668/2026-10, p. 6-43.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005545/2026-01.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
ALEXANDRE BASTOS DE MELO
SEECON/COCDIR

(verificar assinatura digital)
KLAUS MEDEIROS SAETTLER
Chefe do SEECON/COCDIR – Revisor

De acordo.

À SADCON, para conhecimento e posterior encaminhamento à Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória – DIRECON, para a avaliação do mérito e decisão acerca da autorização da dispensa de licitação.

(verificar assinatura digital)
ADRIANA C. R. DE ALBERNAZ
Coordenadora da COCDIR

De acordo.

À DIRECON, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)
FELIPE ORSETTI PRADO
Diretor, em exercício, da SADCON





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.683.111/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/1967	
NOME EMPRESARIAL SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERPRO SEDE		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública			
LOGRADOURO ST DE GRANDE AREA NORTE	NÚMERO Q.601	COMPLEMENTO LOTE V	
CEP 70.836-900	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO SECRETARIA.DIRETORIA@SERPRO.GOV.BR		TELEFONE (61) 2021-8000 / (61) 2021-8133	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.683.111/0001-07 DUNS®: 898197975
 Razão Social: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)
 Nome Fantasia: SERPRO SEDE
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/10/2026
 Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/02/2027	Automática
FGTS	Validade:	29/09/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/02/2027	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/11/2026
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.683.111/0001-07 DUNS®: 898197975
 Razão Social: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)
 Nome Fantasia: SERPRO SEDE
 Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
 UASG Sancionadora: 200330 - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA
 Data Aplicação: 10/02/2021
 Número do Processo: 08020006580202074 Número do Contrato: 21/2017 - SENASP
 Descrição/Justificativa: Uma vez que restou comprovado o descumprimento contratual, de nível de serviço, em estrita obediência à Cláusula Décima do n 21/2017 - SENASP (6720077) e à cláusula Décima Primeira, do Projeto Básico (13838175).

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
 UASG Sancionadora: 170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF
 Data Aplicação: 25/03/2013
 Número do Processo: 12440.000048/2011 Número do Contrato: 02/2009
 Descrição/Justificativa: Inadimplemento contratual e com fundamento na alínea "a" da Cláusula Décima Quinta do Contrato RFB/Copol nº 02/2009.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
 UASG Sancionadora: 173030 - MF-CVM-COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS/RJ
 Data Aplicação: 27/09/2011
 Número do Processo: RJ-2011-10998 Número do Contrato: 058/2009
 Descrição/Justificativa: O Superintendente Administrativo-Financeiro decide aplicar à empresa Serpro – Serviços Especializados de Tecnologia da Informação, com fulcro no inciso I, do art. 87 da Lei 8.666/1993 c/c cláusula décima sexta , alínea “a” do contrato n.º 058/2009, a penalidade de “Advertência” pelo descumprimento de obrigação contratual, configurada pela demora da Contratada em atender os reiterados pedidos de esclarecimentos, retardando a tomada de providências pela CVM necessárias ao bom andamento do projeto SSMCB.



Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
 UASG Sancionadora: **200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF**
 Data Aplicação: **12/06/2023** Valor da Multa: **R\$ 62.790,00**
 Número do Processo: **08650.005510/2020** Número do Contrato: **28/2019**
 Descrição/Justificativa: **Em decorrência do descumprimento integral do Contrato Administrativo nº 28/2019 (SEI nº 24922947), em especial de sua Cláusula 9.1, com fulcro no seu subitem 27.2.1.3, por parte da empresa Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), CNPJ nº 33.683.111/0001-07, determinada por meio da DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 87/2022/CGA (SEI nº 41940721)**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
 UASG Sancionadora: **200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF**
 Data Aplicação: **12/06/2023** Valor da Multa: **R\$ 62.790,00**
 Número do Processo: **08650005510202082** Número do Contrato: **nº 28/2019**
 Descrição/Justificativa: **Descumprimento integral do Contrato Administrativo nº 28/2019, em especial de sua Cláusula 9.1, com fulcro no seu subitem 27.2.1.3.**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
 Motivo: **Outros**
 UASG Sancionadora: **170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF**
 Data Aplicação: **03/03/2022** Valor da Multa: **R\$ 12.839.145,50**
 Número do Processo: **10168720063202160** Número do Contrato: **19/2018**
 Descrição/Justificativa: **Descumprimento de obrigação contratual com 30.525 ocorrências nos períodos de julho e agosto de 2021.**

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
 UASG Sancionadora: **170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF**
 Data Aplicação: **06/09/2019** Valor da Multa: **R\$ 195.604,56**
 Número do Processo: **10168720109201845** Número do Contrato: **28/2017**
 Descrição/Justificativa: **Infração à cláusula décima terceira, alínea “c”, item 3, do Contrato RFB/Copol nº 28/2017.**



Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
 UASG Sancionadora: **170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF**
 Data Aplicação: **14/10/2019** Valor da Multa: **R\$ 1.754.411,56**
 Número do Processo: **10168.720192/2017** Número do Contrato: **2/2009, 1/2011 e 3/2013**
 Descrição/Justificativa: **Cláusula décima quinta do contrato 2/2009, cláusula décima terceira dos contratos 1/2011 e 3/2013.**

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
 Motivo: **Outros**
 UASG Sancionadora: **170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF**
 Data Aplicação: **06/06/2019** Valor da Multa: **R\$ 235.495,75**
 Número do Processo: **10168720267201633** Número do Contrato: **3/2013**
 Descrição/Justificativa: **Item 5.5 do Anexo I.2 e alíneas “b” e “a” da cláusula décima terceira do Contrato RFB/Copol nº 3/2013, multa contratual no valor total de R\$ 235.495,75 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
 Motivo: **Outros**
 UASG Sancionadora: **170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF**
 Data Aplicação: **20/08/2018** Valor da Multa: **R\$ 527.268,19**
 Número do Processo: **10168720415201539** Número do Contrato: **RFB/Copol nº 3/2013**
 Descrição/Justificativa: **Em razão de 571 ocorrências de prestação do serviço de Administração de Redes de Longa Distância – Redes WAN fora dos limites de Acordo de Níveis de Serviço (ANS), no período de janeiro a dezembro de 2014 a interessada foi sancionada em R\$527.268,19 (quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos).**



Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
 Motivo: **Outros**
 UASG Sancionadora: **170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF**
 Data Aplicação: **03/10/2017** Valor da Multa: **R\$ 596.075,73**
 Número do Processo: **10168720480201301** Número do Contrato: **RFB/Copol nº 1/2011**
 Descrição/Justificativa: **No período de março a outubro de 2012, construiu-se a Planilha de ocorrências de serviços com ANS fora dos limites contratados acarretando, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 7ª da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 5.5 do Anexo I.2 e alíneas "b" e "d" do Contrato RFB/Copol nº 1/2011, uma multa de R\$ 596.075,73 (Quinhentos e Noventa e seis mil, setenta e cinco reais e setenta e três centavos).**

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
 Motivo: **Outros**
 UASG Sancionadora: **170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF**
 Data Aplicação: **29/09/2017** Valor da Multa: **R\$ 104.592,11**
 Número do Processo: **10168720600201442** Número do Contrato: **RFB/Copol n 03/2013**
 Descrição/Justificativa: **Pela prestação de serviços, no âmbito do contrato RFB/Copol n 03/2013, com ANS fora dos limites contratados, a empresa foi sancionada, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no artigo 7ª da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do item 5.4 do Anexo I.1 e alíneas "b" e "c" do item 3 da cláusula décima terceira do Contrato, com uma multa contratual de R\$ 104.592,11 (cento e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
 UASG Sancionadora: **170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF**
 Data Aplicação: **12/11/2019** Valor da Multa: **R\$ 29.301,43**
 Número do Processo: **10168720682201514** Número do Contrato: **3/2013**
 Descrição/Justificativa: **Descumprimento previsto na alínea "d" do inciso III da Cláusula terceira do Contrato RFB/Copol n 3/2013.**



Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
 Motivo: **Outros**
 UASG Sancionadora: **170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF**
 Data Aplicação: **18/08/2015** Valor da Multa: **R\$ 334.276,61**
 Número do Processo: **10168720750201456** Número do Contrato: **RFB/Copol n 3/2013**
 Descrição/Justificativa: **Pelo descumprimento dos ANS nas competências de fevereiro a julho de 2013 ocorridas no âmbito do contrato RFB/Copol n 3/2013 e com fulcro do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no artigo 7ª da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do item 5.5 do Anexo I.2 e alíneas "b" e "d" do Contrato RFB/Copol nº 3/2013, foi aplicada à empresa multa contratual no valor total de R\$ 334.276,61 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos).**

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
 UASG Sancionadora: **170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF**
 Data Aplicação: **26/02/2013** Valor da Multa: **R\$ 26.919,25**
 Número do Processo: **12440000097201031** Número do Contrato: **02/2009**
 Descrição/Justificativa: **Multa pela incidência da Cláusula Décima Quinta, alínea "d", do Contrato RFB/Copol 02/2009, em face ter superado o limite máximo de indisponibilidade dos níveis do Serviço de Rede Longa Distância e de Rede Local, descritos nos anexos contratuais.**

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
 Motivo: **Outros**
 UASG Sancionadora: **170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF**
 Data Aplicação: **21/02/2011** Valor da Multa: **R\$ 91.882,47**
 Número do Processo: **12440000221201068** Número do Contrato: **17/2008**
 Descrição/Justificativa: **Multa pela incidência da cl. 16º, §3ª, do contrato RFB/Copol 17/2008, face ao descumprimento dos níveis de serviço, estabelecidos na proposta técnica (alíneas "c" e "d" do item 4).**



Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
 UASG Sancionadora: **170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF**
 Data Aplicação: **19/02/2013** Valor da Multa: **R\$ 57.259,02**
 Número do Processo: **12440000588201081** Número do Contrato: **02/2009**
 Descrição/Justificativa: **Multa pela incidência da Cláusula Décima Quinta, alínea "d", do Contrato RFB/Copol 02/2009, em face de ocorrências que caracterizam o descumprimento do limite máximo tolerável para indisponibilidade do Serviço de Administração de Rede de Longa Distância e de Rede Local, previstos nos anexos contratuais.**

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
 Motivo: **Outros**
 UASG Sancionadora: **170607 - CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS**
 Data Aplicação: **11/12/2024** Valor da Multa: **R\$ 122.184,92**
 Número do Processo: **12600.102525/2023** Número do Contrato: **65/2021**
 Descrição/Justificativa: **I - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o custo mensal do serviço inadimplido da produção, o que corresponde ao valor de R\$ 122.184,92 (cento e vinte e dois mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme subitem 10.1.2 do item 10 do Projeto Básico, parte integrante da Dispensa de Licitação nº 23/2021 c/c inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93.**

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
 UASG Sancionadora: **170607 - CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS**
 Data Aplicação: **29/07/2024** Valor da Multa: **R\$ 3.366,20**
 Número do Processo: **19995.001997/2024** Número do Contrato: **65/2021**
 Descrição/Justificativa: **Multa de 5% (cinco por cento) sobre o custo mensal do serviço inadimplido da produção, o que corresponde ao valor de R\$ 3.366,20 (três mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), conforme o subitem 10.1.2 do item 10 do Projeto Básico, parte integrante da Dispensa de Licitação nº 23/2021, c/c inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93.**



Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
 UASG Sancionadora: **530001 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**
 Data Aplicação: **20/07/2021** Valor da Multa: **R\$ 4.033,80**
 Número do Processo: **59000010979202118** Número do Contrato: **04/2015**
 Descrição/Justificativa: **descumprimento de obrigações constantes na Cláusula Quarta, alínea d, do Contrato Administrativo nº 04/2015, que em suma se perfaz na falha na prestação dos serviços, ocorrida no período de 13/11/2019 a 20/11/2019**

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
 Motivo: **Outros**
 UASG Sancionadora: **100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL**
 Data Aplicação: **11/03/2015** Valor da Multa: **R\$ 340,34**
 Número do Processo: **PA 20306/2014** Número do Contrato: **181/2014**
 Descrição/Justificativa: **Multa, com fundamento no art. 3ª, inciso I, da Portaria GPR n. 72/2015, c/c o art. 86, da Lei n. 8666/93, em face do descumprimento do Contrato de Prestação de Serviços n. 181/2014.**

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
 UASG Sancionadora: **173030 - MF-CVM-COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS/RJ**
 Data Aplicação: **12/12/2013** Valor da Multa: **R\$ 79.265,00**
 Número do Processo: **RJ-2007-14107** Número do Contrato: **061/07**
 Descrição/Justificativa: **Inadimplemento contratual em virtude da não entrega de funcionalidades previstas no cronograma físico-financeiro.**

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
 Motivo: **Outros**
 UASG Sancionadora: **173030 - MF-CVM-COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS/RJ**
 Data Aplicação: **31/07/2009**
 Número do Processo: **RJ-2008-12561**
 Descrição/Justificativa: **APLICAÇÃO DE MULTA DE 5%, NO VALOR DE R\$ 5.978,09, COM BASE NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, ITEM 11.2, SUBITEM 11.2.1, DO CONTRATO CVM Nº 050/2008 (INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO DE WEBMAIL).**



Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I
UASG Sancionadora: 40001 - STF/SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL/DF
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 07/11/2025
Data Aplicação: 07/11/2025
Número do Processo: 009748/2025 Número do Contrato: 39/2024
Descrição/Justificativa: Advertência - Sanção aplicável à ocorrência de inexecução parcial não reiterada, constante no item 20.3.1.1 do Contrato nº 39/2024.

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.
UASG Sancionadora: 100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 14/01/2020
Data Aplicação: 14/01/2020
Número do Processo: 15638/2013 Número do Contrato: 181/2014
Descrição/Justificativa: MULTA MORATÓRIA NO VALOR DE R\$ 955,53 EM VIRTUDE DO ATRASO DE 30 DIAS NA DISPONIBILIZAÇÃO DA CARGA FULL DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 296182110412026
NOME: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ENDEREÇO: SGAN QUADRA 601 MODULO V S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 33.683.111/0001-07
CF/DF 0733474300103
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 21 de dezembro de 2026. ***

emitida via internet em 22/09/2026 às 14:22:08 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 22/09/2026, 14:18

Parâmetros: CPF / CNPJ: 33.683.111/0001-07. Situação para Devedor Contumaz: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 22/09/2026, 14:18

Parâmetros: CPF / CNPJ: 33.683.111/0001-07. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YjhhMDVjZWE3ZjkwZTIjNjZhZjlyZWlwYTc1ODUwMGRlZWm3NmNiZjM0ZGM0NDIwYzNhM2E1ZGUwYzU2ZDUyMQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 22/09/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

33.683.111/0001-07

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/09/2026

 Selo digital de segurança: **2026.CTD.F44X.SYC7.JORW.ESL4.PX2J**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/09/2026 14:19:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **Serviço Federal de Processamento de Dados**
CNPJ: **33.683.111/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

